

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 118/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 504/2026

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA SEREM USADOS NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PARA O CONSUMO DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO DE BONINAL, ESTADO DA BAHIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para o certame tem caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme inciso I do artigo 24 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Os valores médios foram obtidos através de pesquisa de preços, constante nos autos deste processo licitatório.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO / HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Dia 16/06/2026, às 09hs30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

LOCAL DO CERTAME

Plataforma BLL - <https://bll.org.br/>

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO (Ampla Participação): Qualquer empresa em condições de participação.

AMPARO LEGAL:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Não será exigida a implantação de programa de integridade.

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3. DA APRESENTAÇÃO PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	11
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	17
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	20
8. DOS RECURSOS	28
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	32
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	35
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	35

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 118/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 504/2026

O MUNICÍPIO DE BONINAL, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.922.612/0001-83, sito à Rua José de Souza Guedes, nº 218, Centro, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e posteriores dispositivos relacionados e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 16h00min do dia 01/06/2026 às 16h00min do dia 15/06/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 16h05min do dia 15/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09hs30min do dia 16/06/2026.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<https://bll.org.br/>).

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios em geral para serem usados na Merenda Escolar, conforme diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o consumo de alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, deste Município de Boninal, Estado da Bahia, de acordo com as especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas e demais documentos integrantes que fazem parte do Edital.

1.2. A licitação será dividida em grupos (GRUPOS), formados por diversos itens, sendo: GRUPO I, com 49 (quarenta e nove) itens, GRUPO II, com 07 (sete) itens e GRUPO III, com 01 (um) item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos/itens forem de seu interesse.

GRUPO I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT
1	Açafrão pó , acondicionado em embalagem de polietileno, fechado, contendo 100 gramas do produto. O mesmo deverá estar livre de sujidades, umidade, apresentando cor, odor e sabor característicos. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	PCT	1.840
2	Açúcar cristal , embalagem em polietileno transparente, fechado hermeticamente, contendo 01 Kg do produto. Deverá constar na embalagem, de forma legível, a data de fabricação e o prazo de validade de 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ser transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	KG	10.000
3	Adoçante dietético líquido . Frasco de material plástico resistente contendo 100 ml do produto. Ingredientes: sucralose e acessulfame K. Deverá constar na embalagem, de forma legível, a data de fabricação e o prazo de validade de 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ser transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto. Rótulo com registro do Ministério da Saúde, dados do fabricante e data de validade de 06 a 12 meses.	UND	30
4	Adoçante dietético em pó , para uso culinário, forno e fogão. Pote devidamente fechado, contendo 400g do produto. Ingredientes: maltodextrina, sucralose e acessulfame de potássio. Deverá constar na embalagem, de forma legível, a data de fabricação e o prazo de validade de 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ser transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto. Rótulo com registro do Ministério da Saúde, dados do fabricante e data de validade de 06 a 12 meses.	UND	12
5	Alimento achocolatado em pó , acondicionado em embalagem plástica, contendo 200 gramas do produto, devidamente fechada. Informação Nutricional para porção de 20 gramas: 75 Kcal a 79 Kcal; 17 a 16 gramas de carboidratos, 0,3 a 0,9 gramas de proteínas, 26 mg a 28 mg de sódio. Ingredientes: cacau, açúcar, lecitina de soja. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 meses a 12 meses.	PCT	4.000
6	Amendoim in natura, seco , vagem íntegra, sem sujidades como materiais terrosos. O produto deverá estar acondicionado em saco plástico transparente, devidamente fechado, contendo 1,0Kg do mesmo.	KG	310

7	Arroz parboilizado tipo 1 , contendo no mínimo 90% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica, embalagem de polietileno, hermeticamente fechado, pacote de 01 Kg. Validade 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	KG	11.000
8	Aveia em flocos finos , acondicionada em caixa de papel, contendo 165g a 200g do produto. Informações nutricionais, porção de 30g: VE: 104 a 110 Kcal; Carboidratos: 16 a 18g; Fibras alimentares: 2,9 a 3,5g. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 meses a 12 meses.	UND	1.272
9	Biscoito salgado integral , tipo cream-cracker, acondicionados em pacotes de material plástico, contendo 350g do produto. Ingredientes; farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal. Informações nutricionais: porção de 30g, contendo: Valor energético: 117 a 130 Kcal; carboidratos: 19 a 21g; proteínas: 3.4 a 3.6g, fibras: 1,4 a 2.5g.	PCT	90
10	Café em Pó , torrado e moído, embalagem metalizada, contendo 250 gramas do produto. O produto deverá ser de 1ª qualidade, com dados do fabricante, selo de pureza ABIC – Associação Brasileira da Indústria do Café na embalagem.	PCT	2.100
11	Canela em pó , embalagem em frasco de plástico resistente 30gramas, fechado, intacto. Sabor, cor, odor e aspectos característicos, livre de sujidades. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	UND	200
12	Canela em pau , casca seca, íntegra, com aspecto físico característico de um produto adequado para o consumo. Gênero alimentício acondicionado em embalagem de plástico, devidamente fechado, contendo 100g do produto. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	PCT	200
13	Charque dianteiro , embalagem à vácuo, resistente, contendo 500 gramas do produto, constando dados do fabricante. Registro do Ministério da Agricultura. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto. Informação nutricional: porção de 30 gramas contendo 7,0 a 7,2 gramas de proteína, 3,0 a 4,5 gramas de gorduras totais; 1595mg a 1686mg de sódio.	UND	3.538

14	Cacau em pó, 100% cacau , sem adição de açúcares. Produto acondicionado em embalagem primária de saco plástico transparente e embalagem secundária de material de papel, tipo caixa, devidamente fechados, contendo 200g do alimento. Deverá conter na caixa, informações do fabricante, prazo de validade de 6 a 12 meses. Informação nutricional em 20 gramas do produto: Valor energético: 70g a 80g; açúcares totais = 0 (zero); Proteínas:4,6g; gorduras totais: 2,4g a 2,6g, sódio: 3,4g a 3,8 g. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	UND	25
15	Coco ralado , sem açúcar, embalagem plástica, devidamente fechada, contendo 100 gramas do produto. Deverá constar na embalagem, de forma legível, dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ser transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	PCT	1.700
16	Colorau pó , acondicionado em embalagem de polietileno, fechado, contendo 100g do produto. O mesmo deverá estar livre de sujidades, umidade, apresentando cor, odor e sabor característicos. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	PCT	1.400
17	Cominho moído , acondicionado em embalagem de polietileno, fechado, contendo 100g do produto. O mesmo deverá estar livre de sujidades, umidade, apresentando cor, odor e sabor característicos. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	PCT	1.200
18	Cravo da índia , produto íntegro, sem sujidades, embalagem em material plástico transparente, contendo 100 gramas do produto. A validade não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo estabelecido pelo fabricante.	PCT	230
19	Creme de leite , UHT, homogeneizado, acondicionado em caixa tetra pak, contendo 200g do produto. Embalagem contendo dados do fabricante, registro do Ministério da Agricultura, selo do S.I.F. Ingredientes: creme de leite padronizado e 17% de gordura, leite em pó desnatado. Informações nutricionais, porção de 15 gramas: Valor energético: 25 a 27 Kcal; Carboidrato: 0,6 a 0,7 g; Proteínas:0,1g a 0,4g.	UND	300

20	Extrato de tomate , produto acondicionado em embalagem plástica, tipo sachê, contendo 140g produto. Aspecto da massa mole e de cor avermelhada, odor e sabor próprios. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	UND	3.000
21	Farinha de arroz , acondicionada em embalagem plástica, fechada adequadamente, contendo de 250Kg a 300Kg do produto. Informações nutricionais, porção de 50g: VE: 175 Kcal a 182 Kcal; Carboidratos: 39g a 40g; Proteínas: 3,2g a 4,5g. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	Kg	12
22	Farinha láctea , enriquecida com ferro, vitaminas e minerais; leite em pó integral, açúcar. Embalagem aluminizada, pacote de 230 gramas com registro do Ministério da Agricultura. Validade de 06 a 12 meses. Informação Nutricional: porção de 30 gramas contendo: 21g a 22g de carboidratos; 3,6 a 3,8 gramas de proteínas; 1,9 gramas de gorduras totais; sem gorduras trans; 38mg de sódio; 86 mg a 88mg de cálcio; 1,6 a 1,8mg de ferro.	PCT	1.950
23	Farinha de trigo sem fermento , especial, saco de polietileno, transparente, fechado, pacote de 01 Kg, livre de sujidades, parasitas e larvas. Aspecto de pó fino, cor branca, odor, sabor próprios. Informação nutricional: porção de 50 gramas contendo: 37 gramas de carboidrato, 54 gramas de proteínas, 281mg de sódio; 2,1 mg de ferro; 75µg de ácido fólico. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	KG	2.900
24	Farinha de trigo com fermento , especial, saco de polietileno, transparente, fechado, pacote de 01 Kg, livre de sujidades, parasitas e larvas. Aspecto de pó fino, cor branca, odor, sabor próprios. Informação nutricional: porção de 50 gramas contendo: 37 gramas de carboidrato, 54 gramas de proteínas, 281mg de sódio; 2,1 mg de ferro; 75µg de ácido fólico. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	KG	2.900

25	Farinha de milho flocada , embalagem plástica, contendo 500 gramas do produto. Informações nutricionais: Valor energético porção de 50g contendo 175 Kcal a 177 Kcal; Carboidratos;40g; Proteínas: 3,6 a 3,8g; Ferro: 2,1mg a 2,6mg. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	PCT	5.538
26	Feijão preto , grão íntegro, sem caruncho, livre de sujidades. Produto acondicionado em saco plástico devidamente fechado, contendo 1.0Kg do mesmo. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto	KG	1.600
27	Fermento químico em pó , embalagem plástica resistente com tampa, contendo 100g do produto. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	UND	300
28	Fermento biológico , seco instantâneo, embalagem tipo sachê contendo 10 a 13 gramas do produto. Ingredientes: fermento biológico desidratado (<i>Saccaromyces cerevisiae</i>) e emulsificante monoestearato de sorbitana. Informação nutricional: VE: 26 a 35Kcal; Carboidratos: 1,6 g a 1,8 g; proteínas; 4,4g a 4,8 g; sódio: 11mg a 17mg. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	UND	800
29	Fubá tipo creme de milho vermelho extra fino , pacote de polietileno devidamente fechada, volume 500gramas.Não poderá estar úmida. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 meses a 12 meses. Informação nutricional: porção de 40 gramas contendo 39 gramas de carboidratos; 3,0 gramas de proteínas; ferro 1,0mg. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	PCT	2.000

30	Leite em pó integral , embalagem aluminizada devidamente fechada, contendo 200g do produto. Registro do Ministério da Agricultura/SIF. Informação Nutricional: porção de 26 gramas contendo 128 Kcal a 130 Kcal; 9,6 a 10, 0 gramas de carboidratos; 6,0 a 6,8 gramas de proteínas; 223 mg a 250 mg de cálcio. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	PCT	26.000
31	Leite em pó integral sem lactose , embalagem aluminizada contendo 300gramas do produto. Ingredientes: leite integral, enzima lactase, fosfato tricálcico, lecitina de soja. Registro do Ministério da Agricultura/SIF. Informações nutricionais: 100g do produto deverá conter 37g a 38 de carboidrato; 0 lactose; proteínas: 25g a 26g; Cálcio: 1.318mg.	PCT	380
32	Linguiça calabresa defumada , embalagem em material plástico hermeticamente fechada, contendo 2.500Kg do produto. Ingredientes: carne suína mecanicamente separada, gordura, água, sal, alho, estabilizantes e conservantes (nitrito e nitrato). Informações nutricionais, porção de 100g do produto: VE: 320 a 360Kcal; Proteínas: 14g a 17g; Sódio: 1200mg a 1500mg. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem Registro do Ministério da Agricultura/SIF (Selo de Inspeção Federa), prazo de validade de 6 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo.	KG	400
33	Macarrão sêmola tipo espaguete fino , embalado em saco de polietileno transparente, fechado hermeticamente, com 500 gramas do produto. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	PCT	4.700,00
34	Macarrão para sopa tipo parafuso , acondicionada em saco polietileno transparente, fechado hermeticamente, pacote de 500 gramas do produto. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	PCT	1.400
35	Margarina com sal . Embalagem em plástico rígido, íntegra, com registro do Ministério da Agricultura. Consistência, odor e sabor característicos. Pote contendo 250 gramas do produto, devendo conter no rótulo ou impresso na embalagem o prazo de validade de 06 a 12 meses. Tabela nutricional:	UND	1.250

	porção de 10 gramas contendo 59,0 a 63 Kcal; 6,5 a 7,0mg de gorduras totais; sem gorduras trans; sódio = 55 mg a 60 mg; vitamina A = 45mcg. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.		
36	Milho para canjica branco Tipo 1 , classe branco, pacote contendo 500 gramas do produto devidamente lacrado, intacto, contendo 80% de grãos inteiros, utilização de matéria prima limpas isentas de sujidades. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem o prazo de validade de 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo.	PCT	1.700
37	Milho para pipoca Tipo 1 , pacote contendo 500 gramas do produto devidamente lacrado, intacto, contendo 80% de grãos inteiros, utilização de matéria prima limpas isentas de sujidades. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem o prazo de validade de 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo	PCT	400
38	Milho verde em conserva , acondicionado em sachê, contendo 170g do produto drenado, embalagem íntegra, limpa, devidamente fechada. Rótulo contendo informações do fabricante e prazo de validade de 6 a 12 meses. Ingredientes: milho, água e sal. Informações nutricionais: porção de 130g contendo valor energético:106 a 123 Kcal; Carboidratos:19 a 25g; fibra alimentar: 3,3g a 3,8g.	UND	3.000
39	Óleo vegetal de soja refinado , acondicionado em recipiente de material plástico PET, contendo 900ml do produto, devidamente fechado, íntegro. A embalagem deverá conter dados do fabricante e prazo de validade de 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade.	UND	2.100
40	Pão de fôrma integral, sem açúcar , acondicionado em saco de polietileno devidamente fechado, contendo 350g a 500g do produto. Rotulagem contendo dados do fabricante, prazo de validade de 6 a 12 meses. Informações nutricionais: porção de 50 gramas com valor energético de 115 Kcal a 119 Kcal; Carboidratos:19g a 21g; Proteínas: 6,10g a 6,8 g; Fibras: 1,3g a 4,1g açúcar: 0 (zero). No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade.	PCT	25
41	Pão fatiado, sem glúten, sem lactose , macio. Produto devidamente acondicionado em saco de polietileno contendo volume de 300g a 350 g, pacote devidamente fechado, rotulagem contendo dados do fabricante e prazo de validade de 6 a 12 meses. Ingredientes: amido de milho, batata, e mandioca, farinha de soja, açúcar, sal. Informações nutricionais: 50g do produto contendo: valor	PCT	10

	energético: 116 a 119Kcal; Carboidratos: 20g a 22g; proteínas: 1,5g a 1,7g.		
42	Proteína texturizada de soja (PTS). Embalagem em polietileno, transparente, íntegro, fechado hermeticamente. Pacote, contendo 400 Kg do produto. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem o prazo de validade de 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade.	PCT	1.800
43	Sal refinado , iodado, embalagem de 01 Kg com granulação uniforme e com cristais brancos sem umidade. Deverá conter na embalagem registro do Ministério da Saúde. Validade de 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	UND	580
44	Salsicha para hot-dog , embalagem plástica transparente, devidamente fechada, contendo 5,0 Kg do produto. Manter produto congelado a 12°C negativos. Ingredientes: carne mecanicamente separada de aves, água, gordura suína, proteína vegetal de soja, cominho, alho. Informação Nutricional em porção de 50 gramas: VE: 114 Kcal a 118 Kcal HC: 0,6 gramas a 2,5gramas PTN: 6,2 gramas a 8,2 gramas Gorduras totais: 8,7gramas a 9,8gramas. Sódio: 487mg a 495mg. Deverá conter impresso no rótulo, registro do Ministério da Agricultura, selo do S.I.F. Embalagem contendo CNPJ, dados do fabricante, data de fabricação e data de validade. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	KG	312
45	Sardinha lata em óleo comestível. Embalagem horizontal em lata, contendo 125 a 130 gramas do produto em peso líquido. Conserva no óleo comestível. Informação nutricional: deverá conter em porção de 50 gramas: 10 a 13,0 gramas de proteínas; 1,0 grama a 1,3 gramas de gordura saturada; 238 a 248 mg de sódio. Registro do Ministério da Agricultura/SIF. Validade mínima de 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	UND	2.000
46	Suco concentrado de goiaba (líquido). Suco concentrado líquido, sem açúcar, pasteurizado, não fermentado e não alcoólico, sabor goiaba, acondicionado em garrafa de material plástico, devidamente fechada, sem violação, contendo 500 ml do produto. O produto deverá apresentar cor, odor e sabor característicos. Rendimento de 2,5 litros. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, registro do Ministério da Agricultura, data de fabricação e prazo	UND	4.000

	de validade de 06 a 12 meses.O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.		
47	Suco concentrado de maracujá (líquido). Suco concentrado líquido, sem açúcar, pasteurizado, não fermentado e não alcoólico, sabor maracujá, acondicionado em garrafa de material plástico, devidamente fechada, sem violação, contendo 500 ml do produto. O produto deverá apresentar cor, odor e sabor característicos. Rendimento de 4,5 litros a 5,5 litros. Deverá conter no rótulo ou na embalagem os dados do fabricante, registro do Ministério da Agricultura, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto	UND	4.500
48	Tempero alho e sal, embalagem em pote plástico devidamente fechado, contendo 300g do produto. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	UND	1.800
49	Vinagre de álcool, frasco de material plástico, devidamente fechado, contendo 500ml do produto. Ingredientes: fermentado acético de álcool, água. Registro MAPA. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	UND	1.000
GRUPO II - PROTEÍNAS DE ORIGEM ANIMAL			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT
1	Fígado bovino resfriado ou congelado, de primeira qualidade. O produto deve apresentar- se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá - lo ou encobrir alguma alteração. Características gerais: Aspecto físico, cheiro e sabor próprios de um alimento íntegro. Não amolecido, cor própria, sem manchas esverdeadas. O produto deverá estar congelado e embalado a vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, transparente e resistente ao transporte e armazenamento. A embalagem deverá permanecer íntegra por todo o período de validade do produto, portanto não deverá apresentar vazamento de sangue na fase de descongelamento sob refrigeração. Produto deverá ser entregue fatiado (tipo bife) embalado em pacotes de 1kg com o Registro do	KG	371

	Ministério da Agricultura, selo do S.I.F.		
2	Filé de peixe, Tilápia de primeira qualidade , limpo, sem espinha, fatiados em porções de 100 gramas em média. O alimento deverá estar conservado à temperatura de -18°C, isento de aditivos e substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e sensoriais). Deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e/ou ação de microrganismos, contendo o volume de 1,0 Kg do produto. Devidamente selada, com especificação do peso, validade do produto e procedência. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade número do Registro do Ministério da Agricultura e selo do S.I.F.	KG	1.491
3	Peito de frango sem osso , in natura, proveniente de ave sadia, abatida sob inspeção veterinária oficial. Apresenta-se sem pele, sem osso, limpo, isento de cartilagens, nervos, manchas, hematomas ou sujidades. Deve possuir coloração característica (rosada), odor próprio e textura firme, não pegajosa. Produto resfriado ou congelado, conforme solicitado, acondicionado em embalagem adequada, íntegra e resistente, contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e registro no órgão competente. Embalagem contendo 1 kg.	KG	7.426
4	Sobrecoxa de frango com osso congelada , acondicionada em saco plástico de polietileno, apropriado de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, selo do S.I.F. Prazo de validade de 12 meses. Transportar até a entrega final em condições de temperatura adequada. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido para o produto.	KG	3.960
5	Carne moída magra, 1ª qualidade, tipo patinho, congelada . O produto deverá apresentar-se livre de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração. Aspectos sensoriais: odor, cor e sabor próprios de um alimento íntegro. O produto deverá estar congelado e com embalagem plástica atóxica transparente e resistente ao transporte e armazenamento, com registro do Ministério da Agricultura e selo do S.I.F. Produto deverá ser entregue em volumes de 1,0 Kg ou conforme solicitado pelo responsável técnico.	KG	3.544

6	Carne de sol magra, 1ª qualidade, coxão mole, congelada. O produto deverá apresentar-se livre de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração. Aspectos sensoriais: odor, cor e sabor próprios de um alimento íntegro. O produto deverá estar congelado e com embalagem plástica atóxica transparente e resistente ao transporte e armazenamento, com registro do Ministério da Agricultura e selo do S.I.F. Produto deverá ser entregue em volumes de 1,0 Kg ou conforme solicitado pelo responsável técnico.	KG	2.604
7	Músculo bovino, 1ª qualidade, congelada. O produto deverá apresentar-se livre de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração. Aspectos sensoriais: odor, cor e sabor próprios de um alimento íntegro. O produto deverá estar congelado e com embalagem plástica atóxica transparente e resistente ao transporte e armazenamento, com registro do Ministério da Agricultura e selo do S.I.F. Produto deverá ser entregue em volumes de 1,0 Kg ou conforme solicitado pelo responsável técnico.	KG	5.606
GRUPO III - PÃES			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT
1	Pão francês , volume unitário de 50 gramas, embalagem em saco plástico atóxico, devidamente fechado, contendo 10 (dez) unidades do produto ou de acordo a solicitação do responsável técnico. Ingredientes: farinha de trigo, sal, óleo. Embalagem contendo CNPJ, dados do fabricante, datas de fabricação e validade. O prazo de validade do gênero alimentício no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	UND	32.800

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos** quanto às especificações do objeto e **condições de habilitação**. Quando da análise das propostas de preços o Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão observará o valor individual de cada item.

1.3.1. O custo estimado desse certame possui caráter sigiloso, observando-se as regras contidas no Termo de Referência.

1.3.2. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os

quantitativos e os preços unitários (item por item), conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.

1.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas na plataforma BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL e as especificações técnicas constantes no Modelo de Proposta de Preço - Anexo II, o licitante deverá obedecer a este último.

1.5. A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e as alterações previstas pela Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente

1.6. A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema <https://bll.org.br/>, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema no sítio antes indicado para obtenção da chave de identificação e da senha antes da data determinada para a realização do **Pregão Eletrônico**.

1.7. Os atendimentos presenciais ou por telefone serão realizados dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Boninal, Estado da Bahia

2. DO REGISTRO DE PREÇOS (QUANDO FOR O CASO)

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões de órgãos não participantes, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital e estiverem previamente credenciados ao Sistema Eletrônico utilizado pela Prefeitura Municipal de Boninal, em campo específico da Plataforma BLL: www.bll.org.br.

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras em tempo hábil, antes do horário fixado no Edital para o

enceramento de recebimento das propostas.

3.3. A Prefeitura Municipal de Boninal, Estado da Bahia está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema (www.bll.org.br), ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/Portal de Compras Eletrônicas do Bolsa de Licitações do Brasil – BLL) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** no momento da habilitação.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da **Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.**

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. Aqueles que não atendam às condições previstas neste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por

cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o terceiro grau**;

3.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes.

3.8.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

3.9. O impedimento de que trata o **item 3.8.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **3.8.2 e 3.8.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos **itens 3.8.2 e 3.8.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

3.14. A vedação de que trata o **item 3.8.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.

3.16. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o

objeto desta licitação.

3.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

4.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa seguinte:

4.1.1. Considerando que o objeto desta contratação possui um vulto de pequeno porte, optou-se por não permitir a participação de consórcios neste processo licitatório. Essa decisão se fundamenta em diversos fatores que visam garantir a eficiência, a transparência e a economicidade da contratação, especialmente em casos de menor valor.

4.1.2. Primeiramente, a formação de consórcios, embora seja uma prática comum em contratações de maior vulto, pode gerar maior complexidade na fiscalização e no acompanhamento da execução do contrato. Quando múltiplas empresas participam de um consórcio, a gestão se torna mais difícil, aumentando o risco de divergências internas, conflitos ou atrasos na entrega do objeto contratado. Além disso, a responsabilização pelo cumprimento das obrigações fica mais dispersa, dificultando a fiscalização e a garantia de que todas as partes estejam cumprindo suas funções de forma adequada.

4.1.3. Outro ponto importante é que a participação de consórcios tende a gerar custos adicionais, decorrentes de despesas administrativas, de coordenação e de gestão conjunta. Para objetos de pequeno vulto, esses custos extras representam uma onerosidade desnecessária, que pode comprometer a economicidade do processo. A contratação individual por parte das empresas garante maior simplicidade na gestão, reduzindo despesas e facilitando o controle por parte da administração pública.

4.1.4. Além disso, a formação de consórcios pode dificultar a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, aumentando o risco de

irregularidades ou má administração. Para objetos de menor valor, essa complexidade adicional não se justifica, podendo até mesmo atrasar a entrega do bem ou serviço contratado.

4.1.5. Por esses motivos, a contratação será realizada de forma individual, permitindo maior controle, transparência e eficiência na execução do contrato. Essa abordagem também simplifica a fiscalização, reduz riscos de conflitos internos e garante maior economia para a administração pública.

4.1.6. Dessa forma, a decisão visa assegurar que o processo licitatório seja realizado de maneira mais ágil, segura e econômica, compatível com o vulto do objeto a ser contratado.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA

5.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

V - No caso de sociedade cooperativa deverá ser apresentado: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

VI - Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo nos termos da legislação correspondente devendo estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

VII - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

VIII - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

IX - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

X - O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

XI - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e;

XII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS)

6.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao **Portal do Bolsa de Licitações do Brasil – blcompras.com**, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo(s) canais oficiais de atendimento do

Sistema **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.**

6.2.1. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para continuidade do certame.

6.3. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental **necessariamente antes da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

6.4.1. O registro da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.

6.4.2. O encaminhamento de proposta pressupõe também o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4.3. Os documentos relacionados à fase de habilitação (indicados neste edital) **devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto neste Edital.**

6.5. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste edital

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os

procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Sobretudo o andamento do procedimento de licitação entre e a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “<https://bllcompras.com/>”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para

imediate bloqueio de acesso.

6.14. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.14.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.14.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.14.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.15. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.16. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.17. A falsidade da declaração de que trata o **item 6.14** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.18. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.18.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.18.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e

empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123, de 2006**, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.18.3. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotes exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.4. Para os fins do disposto no subitem 6.18 deste Edital, considera-se como “equiparada” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da **Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.**

6.19. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.20. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.21. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.22. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.22.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.22.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.23. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.23.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.23.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.24. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.25. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.26. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento (anexar no sistema do Pregão Eletrônico juntamente com a proposta de preços, em papel timbrado, em formato PDF, sob pena de inabilitação sumária), no sistema eletrônico (sendo que o registro da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação, dos seguintes campos:

7.1.1. Valores unitários e total por lote, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;

7.1.2. Devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (**sessenta**) dias, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo acima mencionado;

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única

marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;

7.1.4. Quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados;

7.1.5. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme termo de referência deste Edital;

7.1.6. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, a ser entregue no prazo estipulado pela administração, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor;

7.1.7. A planilha de Custos e Formação de Preços e demais planilhas de insumos e materiais, deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, no **prazo máximo de 02 (duas) horas** e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor;

7.1.8. Marca, no que couber;

7.1.9. Fabricante, no que couber;

7.2. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta de que trata o item 7 e subitens deste Edital.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3.1. O licitante (NÃO) poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, **caso em que ensejará a desclassificação da proposta;**

7.4. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida neste edital, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear

qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente

7.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

7.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do **art. 71, inciso IX, da Constituição**; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.13. Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E

FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão, na **Forma Eletrônica (licitações) da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Compraswww.bll.org.br**, na data, horário e local indicados neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. A proposta ofertada deverá conter especificações e características detalhadas dos serviços cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.

8.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até a data e horário de recebimento das propostas.**

8.4. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, passando o pregoeiro a avaliar a sua aceitabilidade, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances.

8.4.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Prefeitura de Boninal, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

8.4.2. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

8.4.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão e os licitantes.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.8. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não caberá desistência da proposta.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Quando da análise das propostas de preços o Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão observará o valor individual de cada item, no que couber.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens/lotes da mesma licitação.

8.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de no mínimo R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.14. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.16. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.16.1. A etapa de lances da sessão pública **terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.16.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no

caso de lances intermediários.

8.16.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.16.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.16.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.17. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.17.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.17.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.17.4. Não havendo **pelo menos três ofertas** nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.18. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.18.1. Não havendo **pelo menos 03 (três)** propostas nas condições definidas no edital, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.18.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.18.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.18.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.18.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.18.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.22. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão, no

decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir **por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **após decorridas 24hs (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.**

8.25.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.25.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique

aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto **no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021**, nesta ordem:

8.26.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.26.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.26.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.26.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.26.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.26.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.26.2.2. empresas brasileiras;

8.26.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.26.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009**.

8.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro

colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração

8.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.28. O Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2hs (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá anexar a Proposta de Preços adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, no prazo máximo de 02 (duas) horas do encerramento da Sessão, por meio do sistema **www.bll.org.br**, sendo que o prazo para as empresas remanescente, convocadas serão conforme mensagens via chat pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

8.29. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.30. **Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.**

8.31. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame

8.32. Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de MAIOR preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.33. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.34. O Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.35. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, legislação correlata e **no item 3.8 do edital**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional, mantido pela Controladoria-Geral da União-CGU, mediante apresentação de Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), a ser obtida no link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

9.1.2. Cadastro Nacional, mantido pelo Tribunal Contas da União -TCU, mediante a apresentação de Certidão negativa de licitante inidôneo, a ser obtida no link: <https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes/certidao-negativa-de-licitante-inidoneo> / [Emitir certidão negativa](#).

9.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica. mantido pelo Tribunal Contas da União -TCU, mediante a apresentação de Certidão negativa de licitante inidôneo, a ser obtida no link: [Certidões Administração Pública Federal](#).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário(s), por força da vedação de que trata o **artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992**.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências

Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.6. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o quanto definido neste edital.

9.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29 a 35 da **IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022**.

9.9. Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.10. Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.11.1. Contiver vícios insanáveis;

9.11.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.11.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.11.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão, que comprove:

9.12.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.12.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, **poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.**

9.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.16. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.17. DAS AMOSTRAS (QUANDO APLICÁVEL)

9.17.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.17.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.17.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.17.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.17.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.18. DA ESPECIFICAÇÃO DE MARCAS:

9.18.1. Caso o Termo de Referência especifique marcas referências (em número não inferior a três – justificativa no ETP), o licitante classificado em primeiro lugar ficará obrigado a oferecer uma das marcas, ou marca similar, sob pena de não aceitação da proposta.

9.18.2. Caso apresente marca similar o Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão, julgando necessário, poderá requerer a comprovação da efetiva similaridade, a fim de se certificar da adequação entre o objeto oferecido pelo licitante e as condições técnicas exigidas no edital, devendo o licitante possuir meios de comprovar a similaridade da marca, por meio de ficha técnica oficial, laudos, amostras etc.

9.18.3. É facultado aos licitantes interessados manifestarem-se sobre a prova de similaridade.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do

licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme segue:**

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no **Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016**, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação, deverão ser encaminhados pelo licitante, via sistema eletrônico, **no momento de cadastro de sua proposta, sob pena de inabilitação**, conforme segue:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Cópia autêntica dos **Documentos Pessoais** (documento de identificação pessoal com foto) do(s) sócio(s) Administrador (es) da empresa;
- b)** **Comprovante de Situação Cadastral** do Cadastro de Pessoa Física (CPF), expedido pela Secretaria da Receita Federal e obtida no site (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>), do(s) sócio(s) Administrador (es) da empresa, **emissão não superior a 30 dias;**
- c)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- e)** **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da

respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

- f) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- g) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- h) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

- i) **Certidão simplificada emitida pela junta comercial do estado, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.**

10.3.2. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (Dívida Ativa da União, Receita Federal e INSS)**, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).
- f) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- g) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.
- h) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. **Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.**
- i) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. **O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.**

10.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Concordata, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da **sede da Pessoa Jurídica** dentro do prazo de validade.
 - a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma da Lei, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de

habilitação;

a.2) As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de **90 (noventa) dias corridos**, se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133 de 2021. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

b) Certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

c) Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais**, exigíveis e apresentados com registro na junta comercial ou outro órgão de registro equivalente na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (**Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º**).

c.2) O Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos (**Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º**).

c.3) As empresas que optarem pela escrituração do balanço patrimonial através do sistema de Escrituração Fiscal Digital (SPED FISCAL) deverão apresentar, além dos **recibos de entrega**, o **balanço patrimonial** e a **demonstração de resultados do exercício** emitidos eletronicamente através do próprio sistema.

d) A licitante não obrigada a publicar o balanço deverá:

d.1) Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO GERAL, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do

exercício;

d.2) Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial, ou outro órgão de registro equivalente na forma da Lei.

e) A licitante obrigada a publicar o balanço deverá:

e.1) Apresentar a respectiva publicação e a certidão de arquivamento na Junta Comercial ou outro órgão equivalente na forma da Lei.

f) A verificação da boa situação financeira, de todas as empresas licitantes, independente da forma de comprovação da qualificação econômico financeira supra, será feita mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis, **para os 02 (dois) últimos exercícios**, os quais deverão ser apresentados pelas empresas licitantes, sob a forma de declaração, sob pena de inabilitação, subscrita pelo representante legal e/ou contador devidamente habilitado:

$$\begin{array}{lcl} \text{LG} = & \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} = & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{array}$$

f.1) Os valores mínimos exigidos para os índices de: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), são superiores a 1,00 (um);

f.2) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **deverão comprovar para fins de habilitação**, patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.3.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para desempenho das atividades em características,

quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados deverão referir-se ao objeto no âmbito de sua atividade econômica especificadas no contrato social vigente;

a.2) Quando previsto quantitativo mínimo, será admitida, para fins de comprovação, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

a.3) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) Alvará **Sanitário** emitido pela Autoridade Sanitária competente.

c) Alvará de Licença e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede da Licitante ou Distrito Federal.

8.1.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.1.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.1.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.4. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento),

para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.1.5. No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante a Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Boninal, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o art. 12, inciso IV, da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (**art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**).

8.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos de habilitação originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.7. A verificação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão, em sítios

eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para **(Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 64)**.

8.8.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Encerrado o prazo para envio da documentação (habilitação ou proposta) de que trata o Edital de convocação, poderá ser admitida mediante a realização de diligência a apresentação de novos documentos para a:

8.10.1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10.2. Apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante;

8.10.3. Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame que, por eventual erro ou falha do licitante, tenha deixado de ser apresentado.

8.10.4. Por condição preexistente, entende-se como sendo aquela em que o licitante já preenchia antes da abertura da sessão, podendo ser evidenciada no prazo estabelecido no item **7.14** deste Edital.

8.11. A realização ou não de diligência ocorrerá mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão antecedida de diálogo com os setores administrativos interessados no objeto da licitação, não se configurando

direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido no Edital.

8.11.1. Na sua fundamentação, as ações administrativas e a interpretação empreendidas pelos agentes públicos devem ser guiadas pela busca da eficiência, economicidade e “vantajosidade” para a Administração, sem prejuízo da isonomia e segurança jurídica.

8.12. A apresentação de documentos complementares, substitutivos ou esclarecedores por meio de diligência será realizada em prazo não superior a 02 (duas) horas, e findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação restará preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

8.12.1. Excepcionalmente, devidamente evidenciado a prevalência do interesse público, o prazo poderá ser prorrogado para, até às 09:00am do próximo dia útil subsequente ao da realização do certame.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.16. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou

positivas com efeito de certidão negativa.

Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (QUANDO FOR O CASO)

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA (QUANDO FOR O CASO)

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/23

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação

ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto **no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

13.2. O prazo recursal é **de 03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **será de 30 (trinta) minutos**.

13.3.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.3.5. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista **no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, **a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos**.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.boninal.ba.gov.br/> e <https://bll.org.br/>.

14. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

14.1. A execução do contrato administrativo se regerá pelo estabelecido nos **arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

14.2. O contrato administrativo a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, obedecerá à minuta constante deste edital, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.

14.3. Antes de formalizar o contrato administrativo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

14.4. A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

14.5. Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidas as demais exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/01, a Administração Municipal poderá aditar o contrato, mantidas as condições da proposta inicial.

14.6. A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do objeto de que trata este edital.

14.7. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.8. DO REGISTRO POR APOSTILA

14.8.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela Administração, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

14.8.1.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

14.8.1.2. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

14.8.1.3. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

14.8.1.4. Empenho de dotações orçamentárias.

14.9. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

14.9.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

14.9.1.1. Unilateralmente pela Administração:

12.9.1.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação.

12.1.1.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.

12.1.1.1.3. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no fornecimento.

12.9.1.2. Por acordo entre as partes:

12.9.1.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução.

12.9.1.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.

12.9.1.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

12.9.1.2.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.9.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

14.9.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.9.4. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

14.9.5. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

14.10. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXECUTIVO DOS CONTRATOS

14.10.1. Os contratos administrativos deverão possuir dois servidores públicos designados a atuarem como fiscal de contrato e gestor de contrato, nos termos da legislação aplicável.

14.11. DA PUBLICIZAÇÃO DOS CONTRATOS

14.11.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, **nos termos do art. 94, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

14.11.2. Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no subitem anterior, sob pena de nulidade.

15. DO REAJUSTAMENTO

15.1. Nos termos do art. 25, §7º, da **Lei Federal nº 14.133, de 2021**, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

15.1.1. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.

15.1.2. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.1.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da **Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou**
- 16.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
- 16.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 16.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 16.1.5.** Fraudar a licitação,
- 16.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 16.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 16.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 16.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 16.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2.** Com fulcro na **Lei Federal nº 14.133, de 2021**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1.** Advertência;
- 16.2.2.** Multa;
- 16.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e
- 16.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- 16.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 16.3.2.** As peculiaridades do caso concreto
- 16.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 16.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 16.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4.** A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, **recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
 - 16.4.1.** Para as infrações previstas **nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
 - 16.4.2.** Para as infrações previstas **nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, a multa **será de 15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 16.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas **nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 16.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas **nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas **nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto **no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.**
- 16.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de

registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 11.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão **no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido **no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da **Lei Federal nº 14.133, de 2021**, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil

anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverao ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: <https://bll.org.br/>.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos **não suspendem** os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/ DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: <https://bll.org.br/> e <https://www.boninal.ba.gov.br/>.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 18.11.1.** ANEXO I - ETP.
- 18.11.2.** ANEXO II – Termo de Referência.
- 18.11.3.** ANEXO III – Modelo de Proposta
- 18.11.4.** ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato.
- 18.11.5.** Planilhas e demais anexos referentes ao edital.
- 18.11.6.** **Declarações (modelos sugestivos, devendo a licitante observar o regramento da legislação aplicável) .**

Boninal - Bahia, 29 de maio de 2026.



Erivaldo de Souza Santos

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133/2021, elevou o planejamento das contratações públicas à condição de princípio, proporcionando aos gestores instrumentos mais eficazes de governança e de concretização do interesse público. Nesse contexto, as contratações públicas constituem importantes mecanismos para a execução das políticas públicas, de modo que o adequado planejamento resulta em aquisições mais eficientes, econômicas e alinhadas às necessidades da Administração.

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objeto a aquisição parcelada de gêneros alimentícios em geral destinados à Merenda Escolar, visando atender os alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Boninal – BA, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e com o cardápio elaborado pela nutricionista responsável e aprovado pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021. Este documento tem por finalidade subsidiar a elaboração do Termo de Referência (TR) e a condução do competente processo licitatório.

O fornecimento de alimentação escolar constitui direito constitucional dos estudantes da rede pública durante os 200 dias letivos, conforme estabelece o art. 208 da Constituição Federal de 1988. Tal direito é reforçado pela Resolução FNDE nº 26/2013, que dispõe que a alimentação escolar é dever do Estado e deve observar os princípios e diretrizes do PNAE.

Historicamente, a merenda escolar configura-se como uma das mais relevantes políticas públicas de segurança alimentar do país. Instituído em 1955 e aperfeiçoado pela Lei nº 11.947/2009, o PNAE passou a assegurar a oferta de alimentos mais saudáveis e a incentivar a aquisição de produtos da agricultura familiar, fortalecendo a qualidade nutricional das refeições ofertadas aos estudantes.

Nesse sentido, o presente ETP destina-se a analisar a viabilidade técnica da aquisição com fornecimento parcelado, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes para garantir o regular abastecimento da merenda escolar, com observância aos critérios de qualidade, segurança alimentar, adequação nutricional e economicidade.

O estudo busca identificar e analisar os cenários disponíveis no mercado para atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica, econômica e ambiental da solução proposta, assegurando que o Município de Boninal – BA possa oferecer alimentação escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Professor Armênio Santana Paiva, nº 229 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: smeb_boninal@hotmail.com

adequada e de qualidade aos 2.337 educandos da rede municipal (Censo da Educação Básica – INEP/2025).

Por fim, ressalta-se que a alimentação escolar vai além do atendimento das necessidades fisiológicas, desempenhando papel essencial no desenvolvimento cognitivo, no rendimento escolar e na permanência dos alunos na escola. Assim, a presente contratação visa garantir a oferta contínua de alimentos variados e seguros, promovendo a segurança alimentar e nutricional, a inclusão social e melhores condições de aprendizagem, em estrita observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Disciplina o § 1º do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à própria função do Estudo Técnico Preliminar:

*Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na aquisição, compreendidos: I - a descrição da necessidade da aquisição fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; [...] § 1º. O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da aquisição, e conterá os seguintes elementos: **I** - A descrição da necessidade da aquisição, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; **II** - A demonstração da previsão da aquisição no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; **III** - Os requisitos da aquisição; **IV** - As estimativas das quantidades para a aquisição, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; **V** - O levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; **VI** - A estimativa do valor da aquisição, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; **VII** - A descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; **VIII** - As justificativas para o parcelamento ou não da aquisição; **IX** - O demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; **X** - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; **XI** - contratações correlatas e/ou interdependentes; **XII** - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Professor Armênio Santana Paiva, nº 229 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: smeb_boninal@hotmail.com

mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO *(inciso I do §1º do art. 18 da lei Federal nº 14.133/2021)*

Constitui o objeto deste Estudo Técnico Preliminar a aquisição parcelada de gêneros alimentícios em geral para ser usado na Merenda Escolar para o consumo de alunos matriculados na rede Pública de ensino do município de Boninal – BA conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e cardápio elaborado pela nutricionista, devidamente aprovado pelo conselho municipal de alimentação escolar.

O fornecimento de alimentação escolar é um direito constitucional de todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino durante os 200 dias letivos, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 208, trata a alimentação escolar como responsabilidade do Estado, em colaboração com o poder público local. Essa premissa também é destacada no artigo 1º da Resolução nº 26/2013 do FNDE, que estabelece: "A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, e será promovida e incentivada, com vista ao atendimento dos princípios e das diretrizes estabelecidas nesta Resolução" e deve estar em conformidade com as legislações pertinentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A merenda escolar, principal refeição do dia para milhares de estudantes brasileiros em situação de vulnerabilidade, nem sempre teve o prato cheio com “comida de verdade”. Ela é determinada pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que foi criado em 1955 com o nome de Campanha da Merenda Escolar e configura-se como uma das políticas públicas mais antigas do país. No entanto, o programa era centralizado e os alimentos oferecidos aos estudantes eram, em sua maioria, industrializados, enlatados e pouco nutritivos. Em 2009, com a Lei nº 11.947, veio a regulamentação da alimentação escolar, que passou a garantir produtos orgânicos e mais saudáveis para os pratos dos refeitórios escolares. **A legislação obriga que um mínimo de 45% dos recursos das compras públicas da alimentação escolar, sejam destinados aos produtos oriundos da agricultura familiar.** (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2025/lei/L15226.htm).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Professor Armênio Santana Paiva, nº 229 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: smeb_boninal@hotmail.com

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é um eixo fundamental para a garantia da Segurança Alimentar e Nutricional no país, oferecendo uma alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis; desenvolvimento de ações de educação alimentar e nutricional; o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.

Destaca-se que o PNAE atua como complemento, sendo incumbência dos Estados e Municípios a função primordial de fornecer a merenda escolar aos alunos do ensino básico. Essa medida visa possibilitar que o município de Boninal Bahia proporcione uma merenda escolar suficiente e de qualidade aos 2.337 educandos (fonte: Censo da Educação Básica – INEP/2025) que frequentam as unidades municipais de ensino. Dessa forma, atendendo aos dispositivos legais, proporcionando aos educandos qualidade de ensino para que possam se desenvolver integralmente, conforme quadro abaixo:

Matrícula Inicial - Presencial - Ensino Regular, Integral e Educação de Jovens, Adultos e Idosos.

Demonstrativo do Atendimento

Níveis e Modalidades	Unidades	Matricula
Educação Infantil (Creche - Parcial)	01	172
Educação Infantil (Pré Escola - Parcial)	16	360
Ensino Fund. Anos Iniciais Regular	16	875
Ensino Fund. Anos Iniciais Integral	03	62
Ensino Fund. Anos Finais Regular	06	421
Ensino Fund. Anos Finais Integral	3	244
Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJA	6	67
Atendimento Educacional Especializado		38
Educação Especial		98
TOTAL GERAL		2.337

Fonte: Censo da Educação Básica - INEP/2025 - Parcial

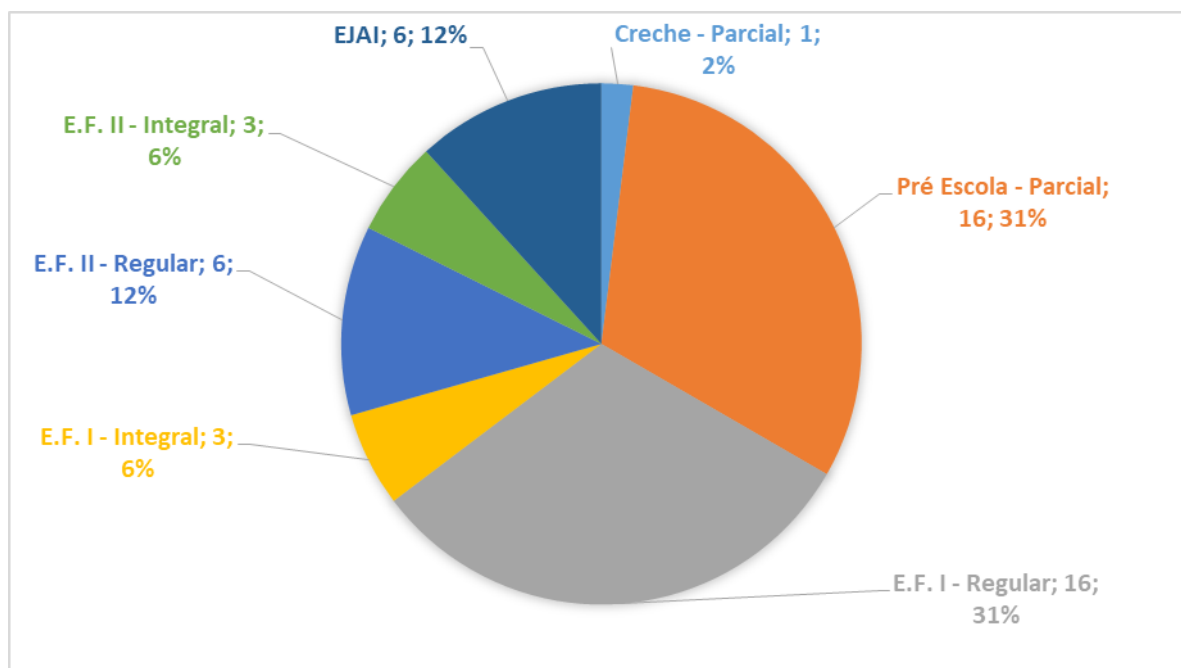


Gráfico 1: Quantidade de estudantes no Sistema Municipal de Educação de Boninal em 2025.

A presente aquisição tem como objetivo principal garantir a oferta de alimentos variados e seguros, promovendo o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Boninal - Ba. O cardápio foi desenvolvido por nutricionista do município. Essa iniciativa busca, igualmente aprimorar o rendimento escolar, assegurar a segurança alimentar e nutricional, além de proporcionar condições de saúde adequadas aos estudantes que demandam atenção específica, respeitando as distintas necessidades biológicas entre as diferentes faixas etárias.

Nutrir-se vai além de satisfazer as necessidades físicas do corpo humano. Atualmente, compreendemos que a alimentação desempenha um papel crucial no desenvolvimento cognitivo, desde a infância até a fase adulta. No contexto educacional, essas considerações são notadamente relevantes para evidenciar a melhoria dos índices escolares associados a hábitos alimentares saudáveis. No Brasil, a implementação da merenda escolar como política educacional remonta à década de 50, visando reduzir a evasão e a repetência, aprimorar o rendimento escolar e instigar bons hábitos alimentares nos educandos. A merenda escolar desempenha um papel crucial para muitos alunos que podem enfrentar situações de insegurança alimentar em casa, garantindo pelo menos uma refeição balanceada ao longo do dia, ao garantir uma alimentação de qualidade, o PNAE contribui para a inclusão social, minimizando desigualdades e proporcionando condições iguais de acesso à educação.



2. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO *(inciso II do §1º do art. 18 da lei Federal nº 14.133/2021)*

O Município ainda não possui PCA - Plano de Contratação Anual publicado no P.N.C.P. - Portal Nacional de Contratações Públicas.

O objeto da contratação está previsto no Plano Plurianual (PPA), destaca sua necessidade para o Município. O PPA, apresenta as diretrizes, objetivos e metas de médio prazo da administração. A presente demanda está alinhada ao Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) do município de Boninal – Bahia.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO *(inciso III do §1º do art. 18 da lei Federal nº 14.133/2021)*

A empresa licitante deve proporcionar entrega de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas no Termo de Referência.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

A empresa deverá fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, inclusive com prazo de validade superior a seis (06) meses para os NÃO perecíveis. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, quando couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Professor Armênio Santana Paiva, nº 229 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: smeb_boninal@hotmail.com

Só serão aceitos o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação;
- Data de validade;
- Peso líquido;
- Número do Lote;
- Nome do fabricante;
- Registro no órgão fiscalizador quando couber.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos.

A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a contratante.

A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

Os riscos de impactos ocasionados devido a produção na indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, como as leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

Importante ressaltar que, quando da entrega, os gêneros alimentícios deverão apresentar-se: isentos de substâncias terrosas; sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens; sem umidade externa anormal; isentos de odor e sabor estranhos; embalados individualmente, conforme unidade preestabelecida; rotulados com a descrição dos ingredientes utilizados na sua preparação, de acordo com as normas técnicas vigentes, e com identificação fácil e legível das datas de fabricação e validade; conter baixo teor de açúcares e gorduras, conforme especificação; e ser livres de gordura trans.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Professor Armênio Santana Paiva, nº 229 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: smeb_boninal@hotmail.com

O regime de execução do objeto desta licitação **é de forma parcelada** e os produtos deverão ser entregues entre **03 (três) e 08 (oito) dias** de acordo com as solicitações emitidas pela CONTRATANTE, com as quantidades descritas na Ordem de Fornecimento emitido pelo Setor responsável.

Os produtos serão solicitados pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação e o recebimento se dará de acordo com as quantidades descritas na Ordem de Fornecimento emitido pelo mesmo Setor.

Os produtos licitados deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar (Depósito de Alimentação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer), situado na Rua Abílio Antônio Medeiros, S/N, Centro, Boninal - Bahia, das **08hs às 12hs** e das **13hs às 16hs** de segunda-feira a sexta-feira.

Para entrega do material constante do objeto deste termo deverão estar incluídos todos os custos, transporte, frete, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto.

Os alimentos perecíveis (carnes bovinos, aves, salsichas) devem ser entregues acondicionados em monoblocos ou caixas de papelão lacradas, embaladas em sacos plásticos ou à vácuo, inclusive os salgados e defumados.

Os produtos congelados, não devem conter sinais de descongelamento: cristais de gelo ou água dentro das embalagens.

As carnes solicitadas deverão conter apenas 10% de gordura.

Os cereais farináceos e leguminosas não devem apresentar vestígios de insetos, umidade excessiva e objetos estranhos.

As latas que acondicionam os produtos não podem estar enferrujadas, estufadas ou amassadas.

Os vidros ou garrafas não devem apresentar vazamento nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração dos produtos.

Os produtos adquiridos que apresentarem modificações organolépticas (cor, cheiro, textura, sabor), e larvas ou pragas, deverão ser substituídos, dentro do período de 24h após notificação do setor de alimentação escolar, solicitação da nutricionista Responsável Técnica – RT (sujeito às sanções previstas no edital).

As mercadorias deverão ser entregues em veículos higienizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Professor Armênio Santana Paiva, nº 229 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: sme_boninal@hotmail.com

Fica reservado ao fiscal do contrato, o direito de visitar os grupos formais e/ou informais de agricultores familiares ou a área de produção dos gêneros alimentícios adquiridos para suprir a necessidade da alimentação escolar, sempre que achar necessário.

A mercadoria entregue na Superintendência de Alimentação Escolar deverá ser acompanhada das devidas **NOTAS FISCAIS**, caso contrário, não serão aceitas, ficando o fornecedor responsável pelos possíveis danos ocasionados na distribuição da alimentação escolar.

Ficarão por conta da Contratada todas e quaisquer despesas necessárias, para a entrega do licitado, inclusive as despesas com transportes (marítimo e terrestre).

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES PARA A CONTRATAÇÃO
(inciso IV do §1º do art. 18 da lei Federal nº 14.133/2021)

Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações realizadas nos últimos dois anos considerando o número de matrículas de alunos tanto nos períodos parciais quanto em escolas de tempo integral, atividades complementares que ocorrerão no turno oposto e EJA, onde serão oferecidos aos educandos mais de uma refeição diariamente o que nos leva a um aumento nos quantitativos que estão descritos no quadro abaixo, conforme demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer para o ano de 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar.

GRUPO I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT
1	Açafrão pó , acondicionado em embalagem de polietileno, fechado, contendo 100 gramas do produto. O mesmo deverá estar livre de sujidades, umidade, apresentando cor, odor e sabor característicos. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	PCT	1.840
2	Açúcar cristal , embalagem em polietileno transparente, fechado hermeticamente, contendo 01 Kg do produto. Deverá constar na embalagem, de forma legível, a data de fabricação e o prazo de validade de 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ser transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	KG	10.000
3	Adoçante dietético líquido . Frasco de material plástico resistente contendo 100 ml do produto. Ingredientes: sucralose e acessulfame K. Deverá constar na embalagem, de forma legível, a data de fabricação e o prazo de validade de 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá	UND	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Professor Armênio Santana Paiva, nº 229 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: smeb_boninal@hotmail.com

	ser transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto. Rótulo com registro do Ministério da Saúde, dados do fabricante e data de validade de 06 a 12 meses.		
4	Adoçante dietético em pó , para uso culinário, forno e fogão. Pote devidamente fechado, contendo 400g do produto. Ingredientes: maltodextrina, sucralose e acessulfame de potássio. Deverá constar na embalagem, de forma legível, a data de fabricação e o prazo de validade de 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ser transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto. Rótulo com registro do Ministério da Saúde, dados do fabricante e data de validade de 06 a 12 meses.	UND	12
5	Alimento achocolatado em pó , acondicionado em embalagem plástica, contendo 200 gramas do produto, devidamente fechada. Informação Nutricional para porção de 20 gramas: 75 Kcal a 79 Kcal; 17 a 16 gramas de carboidratos, 0,3 a 0,9 gramas de proteínas, 26 mg a 28 mg de sódio. Ingredientes: cacau, açúcar, lecitina de soja. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 meses a 12 meses.	PCT	4.000
6	Amendoim in natura, seco , vagem íntegra, sem sujidades como materiais terrosos. O produto deverá está acondicionado em saco plástico transparente, devidamente fechado, contendo 1,0Kg do mesmo.	KG	310
7	Arroz parboilizado tipo 1 , contendo no mínimo 90% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica, embalagem de polietileno, hermeticamente fechado, pacote de 01 Kg. Validade 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	KG	11.000
8	Aveia em flocos finos , acondicionada em caixa de papel, contendo 165g a 200g do produto. Informações nutricionais, porção de 30g: VE: 104 a 110 Kcal; Carboidratos: 16 a 18g; Fibras alimentares: 2,9 a 3,5g. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 meses a 12 meses.	UND	1.272
9	Biscoito salgado integral , tipo cream-cracker, acondicionados em pacotes de material plástico, contendo 350g do produto. Ingredientes; farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal. Informações nutricionais: porção de 30g, contendo: Valor energético: 117 a 130 Kcal; carboidratos: 19 a 21g; proteínas: 3.4 a 3.6g, fibras: 1,4 a 2.5g.	PCT	90
10	Café em Pó , torrado e moído, embalagem metalizada, contendo 250 gramas do produto. O produto deverá ser de 1ª qualidade, com dados do fabricante, selo de pureza ABIC – Associação Brasileira da Indústria do Café na embalagem.	PCT	2.100
11	Canela em pó , embalagem em frasco de plástico resistente 30gramas, fechado, intacto. Sabor, cor, odor e aspectos característicos, livre de	UND	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Professor Armênio Santana Paiva, nº 229 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: smeb_boninal@hotmail.com

	sujidades. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.		
12	Canela em pau , casca seca, íntegra, com aspecto físico característico de um produto adequado para o consumo. Gênero alimentício acondicionado em embalagem de plástico, devidamente fechado, contendo 100g do produto. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	PCT	200
13	Charque dianteiro , embalagem à vácuo, resistente, contendo 500 gramas do produto, constando dados do fabricante. Registro do Ministério da Agricultura. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto. Informação nutricional: porção de 30 gramas contendo 7,0 a 7,2 gramas de proteína, 3,0 a 4,5 gramas de gorduras totais; 1595mg a 1686mg de sódio.	UND	3.538
14	Cacau em pó, 100% cacau , sem adição de açúcares. Produto acondicionado em embalagem primária de saco plástico transparente e embalagem secundária de material de papel, tipo caixa, devidamente fechados, contendo 200g do alimento. Deverá conter na caixa, informações do fabricante, prazo de validade de 6 a 12 meses. Informação nutricional em 20 gramas do produto: Valor energético: 70g a 80g; açúcares totais = 0 (zero); Proteínas: 4,6g; gorduras totais: 2,4g a 2,6g, sódio: 3,4g a 3,8 g. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	UND	25
15	Coco ralado , sem açúcar, embalagem plástica, devidamente fechada, contendo 100 gramas do produto. Deverá constar na embalagem, de forma legível, dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ser transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	PCT	1.700
16	Colorau pó , acondicionado em embalagem de polietileno, fechado, contendo 100g do produto. O mesmo deverá estar livre de sujidades, umidade, apresentando cor, odor e sabor característicos. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	PCT	1.400
17	Cominho moído , acondicionado em embalagem de polietileno, fechado, contendo 100g do produto. O mesmo deverá estar livre de sujidades, umidade, apresentando cor, odor e sabor característicos. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo	PCT	1.200



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Professor Armênio Santana Paiva, nº 229 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: smeb_boninal@hotmail.com

	50% do prazo de validade do produto.		
18	Cravo da índia , produto íntegro, sem sujidades, embalagem em material plástico transparente, contendo 100 gramas do produto. A validade não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo estabelecido pelo fabricante.	PCT	230
19	Creme de leite , UHT, homogeneizado, acondicionado em caixa tetra pak, contendo 200g do produto. Embalagem contendo dados do fabricante, registro do Ministério da Agricultura, selo do S.I.F. Ingredientes: creme de leite padronizado e 17% de gordura, leite em pó desnatado. Informações nutricionais, porção de 15 gramas: Valor energético: 25 a 27 Kcal; Carboidrato: 0,6 a 0,7 g; Proteínas: 0,1g a 0,4g.	UND	300
20	Extrato de tomate , produto acondicionado em embalagem plástica, tipo sachê, contendo 140g produto. Aspecto da massa mole e de cor avermelhada, odor e sabor próprios. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	UND	3.000
21	Farinha de arroz , acondicionada em embalagem plástica, fechada adequadamente, contendo de 250Kg a 300Kg do produto. Informações nutricionais, porção de 50g: VE: 175 Kcal a 182 Kcal; Carboidratos: 39g a 40g; Proteínas: 3,2g a 4,5g. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	Kg	12
22	Farinha láctea , enriquecida com ferro, vitaminas e minerais; leite em pó integral, açúcar. Embalagem aluminizada, pacote de 230 gramas com registro do Ministério da Agricultura. Validade de 06 a 12 meses. Informação Nutricional: porção de 30 gramas contendo: 21g a 22g de carboidratos; 3,6 a 3,8 gramas de proteínas; 1,9 gramas de gorduras totais; sem gorduras trans; 38mg de sódio; 86 mg a 88mg de cálcio; 1,6 a 1,8mg de ferro.	PCT	1.950
23	Farinha de trigo sem fermento , especial, saco de polietileno, transparente, fechado, pacote de 01 Kg, livre de sujidades, parasitas e larvas. Aspecto de pó fino, cor branca, odor, sabor próprios. Informação nutricional: porção de 50 gramas contendo: 37 gramas de carboidrato, 54 gramas de proteínas, 281mg de sódio; 2,1 mg de ferro; 75µg de ácido fólico. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	KG	2.900



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Professor Armênio Santana Paiva, nº 229 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: smeb_boninal@hotmail.com

24	Farinha de trigo com fermento , especial, saco de polietileno, transparente, fechado, pacote de 01 Kg, livre de sujidades, parasitas e larvas. Aspecto de pó fino, cor branca, odor, sabor próprios. Informação nutricional: porção de 50 gramas contendo: 37 gramas de carboidrato, 54 gramas de proteínas, 281mg de sódio; 2,1 mg de ferro; 75µg de ácido fólico. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	KG	2.900
25	Farinha de milho flocada , embalagem plástica, contendo 500 gramas do produto. Informações nutricionais: Valor energético porção de 50g contendo 175 Kcal a 177 Kcal; Carboidratos; 40g; Proteínas: 3,6 a 3,8g; Ferro: 2,1mg a 2,6mg. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	PCT	5.538
26	Feijão preto , grão íntegro, sem caruncho, livre de sujidades. Produto acondicionado em saco plástico devidamente fechado, contendo 1.0Kg do mesmo. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto	KG	1.600
27	Fermento químico em pó , embalagem plástica resistente com tampa, contendo 100g do produto. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	UND	300
28	Fermento biológico , seco instantâneo, embalagem tipo sachê contendo 10 a 13 gramas do produto. Ingredientes: fermento biológico desidratado (<i>Saccaromyces cerevisiae</i>) e emulsificante monoestearato de sorbitana. Informação nutricional: VE: 26 a 35Kcal; Carboidratos: 1,6 g a 1,8 g; proteínas; 4,4g a 4,8 g; sódio: 11mg a 17mg. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	UND	800



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Professor Armênio Santana Paiva, nº 229 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: smeb_boninal@hotmail.com

29	Fubá tipo creme de milho vermelho extra fino , pacote de polietileno devidamente fechada, volume 500gramas. Não poderá estar úmida. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 meses a 12 meses. Informação nutricional: porção de 40 gramas contendo 39 gramas de carboidratos; 3,0 gramas de proteínas; ferro 1,0mg. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	PCT	2.000
30	Leite em pó integral , embalagem aluminizada devidamente fechada, contendo 200g do produto. Registro do Ministério da Agricultura/SIF. Informação Nutricional: porção de 26 gramas contendo 128 Kcal a 130 Kcal; 9,6 a 10, 0 gramas de carboidratos; 6,0 a 6,8 gramas de proteínas; 223 mg a 250 mg de cálcio. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	PCT	26.000
31	Leite em pó integral sem lactose , embalagem aluminizada contendo 300gramas do produto. Ingredientes: leite integral, enzima lactase, fosfato tricálcico, lecitina de soja. Registro do Ministério da Agricultura/SIF. Informações nutricionais: 100g do produto deverá conter 37g a 38 de carboidrato; 0 lactose; proteínas: 25g a 26g; Cálcio: 1.318mg.	PCT	380
32	Linguiça calabresa defumada , embalagem em material plástico hermeticamente fechada, contendo 2.500Kg do produto. Ingredientes: carne suína mecanicamente separada, gordura, água, sal, alho, estabilizantes e conservantes (nitrito e nitrato). Informações nutricionais, porção de 100g do produto: VE: 320 a 360Kcal; Proteínas: 14g a 17g; Sódio: 1200mg a 1500mg. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem Registro do Ministério da Agricultura/SIF (Selo de Inspeção Federa), prazo de validade de 6 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo.	KG	400
33	Macarrão sêmola tipo espagete fino , embalado em saco de polietileno transparente, fechado hermeticamente, com 500 gramas do produto. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	PCT	4.700,00
34	Macarrão para sopa tipo parafuso , acondicionada em saco polietileno transparente, fechado hermeticamente, pacote de 500 gramas do produto. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	PCT	1.400



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Professor Armênio Santana Paiva, nº 229 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: sme_boninal@hotmail.com

35	Margarina com sal. Embalagem em plástico rígido, íntegra, com registro do Ministério da Agricultura. Consistência, odor e sabor característicos. Pote contendo 250 gramas do produto, devendo conter no rótulo ou impresso na embalagem o prazo de validade de 06 a 12 meses. Tabela nutricional: porção de 10 gramas contendo 59,0 a 63 Kcal; 6,5 a 7,0mg de gorduras totais; sem gorduras trans; sódio = 55 mg a 60 mg; vitamina A = 45mcg. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	UND	1.250
36	Milho para canjica branco Tipo 1 , classe branco, pacote contendo 500 gramas do produto devidamente lacrado, intacto, contendo 80% de grãos inteiros, utilização de matéria prima limpas isentas de sujidades. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem o prazo de validade de 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo.	PCT	1.700
37	Milho para pipoca Tipo 1 , pacote contendo 500 gramas do produto devidamente lacrado, intacto, contendo 80% de grãos inteiros, utilização de matéria prima limpas isentas de sujidades. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem o prazo de validade de 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo	PCT	400
38	Milho verde em conserva , acondicionado em sachê, contendo 170g do produto drenado, embalagem íntegra, limpa, devidamente fechada. Rótulo contendo informações do fabricante e prazo de validade de 6 a 12 meses. Ingredientes: milho, água e sal. Informações nutricionais: porção de 130g contendo valor energético: 106 a 123 Kcal; Carboidratos: 19 a 25g; fibra alimentar: 3,3g a 3,8g.	UND	3.000
39	Óleo vegetal de soja refinado , acondicionado em recipiente de material plástico PET, contendo 900ml do produto, devidamente fechado, íntegro. A embalagem deverá conter dados do fabricante e prazo de validade de 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade.	UND	2.100
40	Pão de fôrma integral, sem açúcar , acondicionado em saco de polietileno devidamente fechado, contendo 350g a 500g do produto. Rotulagem contendo dados do fabricante, prazo de validade de 6 a 12 meses. Informações nutricionais: porção de 50 gramas com valor energético de 115 Kcal a 119 Kcal; Carboidratos: 19g a 21g; Proteínas: 6,10g a 6,8 g; Fibras: 1,3g a 4,1g açúcar: 0 (zero). No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade.	PCT	25
41	Pão fatiado, sem glúten, sem lactose , macio. Produto devidamente acondicionado em saco de polietileno contendo volume de 300g a 350 g, pacote devidamente fechado, rotulagem contendo dados do fabricante e prazo de validade de 6 a 12 meses. Ingredientes: amido de milho, batata, e mandioca, farinha de soja, açúcar, sal. Informações nutricionais: 50g do produto contendo: valor energético: 116 a 119Kcal; Carboidratos: 20g a 22g; proteínas: 1,5g a 1,7g.	PCT	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Professor Armênio Santana Paiva, nº 229 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: smeb_boninal@hotmail.com

42	Proteína texturizada de soja (PTS). Embalagem em polietileno, transparente, íntegro, fechado hermeticamente. Pacote, contendo 400 Kg do produto. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem o prazo de validade de 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade.	PCT	1.800
43	Sal refinado , iodado, embalagem de 01 Kg com granulação uniforme e com cristais brancos sem umidade. Deverá conter na embalagem registro do Ministério da Saúde. Validade de 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	UND	580
44	Salsicha para hot-dog , embalagem plástica transparente, devidamente fechada, contendo 5,0 Kg do produto. Manter produto congelado a 12°C negativos. Ingredientes: carne mecanicamente separada de aves, água, gordura suína, proteína vegetal de soja, cominho, alho. Informação Nutricional em porção de 50 gramas: VE: 114 Kcal a 118 Kcal HC: 0,6 gramas a 2,5gramas PTN: 6,2 gramas a 8,2 gramas Gorduras totais: 8,7gramas a 9,8gramas. Sódio: 487mg a 495mg. Deverá conter impresso no rótulo, registro do Ministério da Agricultura, selo do S.I.F. Embalagem contendo CNPJ, dados do fabricante, data de fabricação e data de validade. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	KG	312
45	Sardinha lata em óleo comestível. Embalagem horizontal em lata, contendo 125 a 130 gramas do produto em peso líquido. Conserva no óleo comestível. Informação nutricional: deverá conter em porção de 50 gramas: 10 a 13,0 gramas de proteínas; 1,0 grama a 1,3 gramas de gordura saturada; 238 a 248 mg de sódio. Registro do Ministério da Agricultura/SIF. Validade mínima de 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	UND	2.000
46	Suco concentrado de goiaba (líquido). Suco concentrado líquido, sem açúcar, pasteurizado, não fermentado e não alcoólico, sabor goiaba, acondicionado em garrafa de material plástico, devidamente fechada, sem violação, contendo 500 ml do produto. O produto deverá apresentar cor, odor e sabor característicos. Rendimento de 2,5 litros. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, registro do Ministério da Agricultura, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	UND	4.000
47	Suco concentrado de maracujá (líquido). Suco concentrado líquido, sem açúcar, pasteurizado, não fermentado e não alcoólico, sabor maracujá, acondicionado em garrafa de material plástico, devidamente fechada, sem violação, contendo 500 ml do produto. O produto deverá apresentar cor, odor e sabor característicos. Rendimento de 4,5 litros a 5,5 litros. Deverá conter no rótulo ou na embalagem os dados do fabricante, registro do Ministério da Agricultura, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses.	UND	4.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Rua Professor Armênio Santana Paiva, nº 229 – Centro – CEP 46740-000
 Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: smeb_boninal@hotmail.com

	O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto		
48	Tempero alho e sal , embalagem em pote plástico devidamente fechado, contendo 300g do produto. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	UND	1.800
49	Vinagre de álcool , frasco de material plástico, devidamente fechado, contendo 500ml do produto. Ingredientes: fermentado acético de álcool, água. Registro MAPA. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	UND	1.000
GRUPO II - PROTEÍNAS DE ORIGEM ANIMAL			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT
1	Fígado bovino resfriado ou congelado , de primeira qualidade. O produto deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração. Características gerais: Aspecto físico, cheiro e sabor próprios de um alimento íntegro. Não amolecido, cor própria, sem manchas esverdeadas. O produto deverá estar congelado e embalado a vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, transparente e resistente ao transporte e armazenamento. A embalagem deverá permanecer íntegra por todo o período de validade do produto, portanto não deverá apresentar vazamento de sangue na fase de descongelamento sob refrigeração. Produto deverá ser entregue fatiado (tipo bife) embalado em pacotes de 1kg com o Registro do Ministério da Agricultura, selo do S.I.F.	KG	371
2	Filé de peixe, Tilápia de primeira qualidade , limpo, sem espinha, fatiados em porções de 100 gramas em média. O alimento deverá estar conservado à temperatura de -18°C, isento de aditivos e substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e sensoriais). Deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e/ou ação de microrganismos, contendo o volume de 1,0 Kg do produto. Devidamente selada, com especificação do peso, validade do produto e procedência. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade número do Registro do Ministério da Agricultura e selo do S.I.F.	KG	1.491



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Professor Armênio Santana Paiva, nº 229 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: smeb_boninal@hotmail.com

3	Peito de frango sem osso , in natura, proveniente de ave sadia, abatida sob inspeção veterinária oficial. Apresenta-se sem pele, sem osso, limpo, isento de cartilagens, nervos, manchas, hematomas ou sujidades. Deve possuir coloração característica (rosada), odor próprio e textura firme, não pegajosa. Produto resfriado ou congelado, conforme solicitado, acondicionado em embalagem adequada, íntegra e resistente, contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e registro no órgão competente. Embalagem contendo 1 kg.	KG	7.426
4	Sobrecoxa de frango com osso congelada , acondicionada em saco plástico de polietileno, apropriado de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, selo do S.I.F. Prazo de validade de 12 meses. Transportar até a entrega final em condições de temperatura adequada. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido para o produto.	KG	3.960
5	Carne moída magra, 1ª qualidade, tipo patinho, congelada . O produto deverá apresentar-se livre de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração. Aspectos sensoriais: odor, cor e sabor próprios de um alimento íntegro. O produto deverá estar congelado e com embalagem plástica atóxica transparente e resistente ao transporte e armazenamento, com registro do Ministério da Agricultura e selo do S.I.F. Produto deverá ser entregue em volumes de 1,0 Kg ou conforme solicitado pelo responsável técnico.	KG	3.544
6	Carne de sol magra, 1ª qualidade,coxão mole, congelada . O produto deverá apresentar-se livre de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração. Aspectos sensoriais: odor, cor e sabor próprios de um alimento íntegro. O produto deverá estar congelado e com embalagem plástica atóxica transparente e resistente ao transporte e armazenamento, com registro do Ministério da Agricultura e selo do S.I.F. Produto deverá ser entregue em volumes de 1,0 Kg ou conforme solicitado pelo responsável técnico.	KG	2.604
7	Músculo bovino, 1ª qualidade, congelada . O produto deverá apresentar-se livre de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração. Aspectos sensoriais: odor, cor e sabor próprios de um alimento íntegro. O produto deverá estar congelado e com embalagem plástica atóxica transparente e resistente ao transporte e armazenamento, com registro do Ministério da Agricultura e selo do S.I.F. Produto deverá ser entregue em volumes de 1,0 Kg ou conforme solicitado pelo responsável técnico.	KG	5.606
GRUPO III - PÃES			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Professor Armênio Santana Paiva, nº 229 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: smeb_boninal@hotmail.com

1	Pão francês , volume unitário de 50 gramas, embalagem em saco plástico atóxico, devidamente fechado, contendo 10 (dez) unidades do produto ou de acordo a solicitação do responsável técnico. Ingredientes: farinha de trigo, sal, óleo. Embalagem contendo CNPJ, dados do fabricante, datas de fabricação e validade. O prazo de validade do gênero alimentício no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	UND	32.800
----------	---	-----	--------

GRUPO 4 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

Item	Produto	Especificações do Produto	Unidade	Quantidade Total
1	Abacate	Abacate, in natura, 1ª qualidade, com grau de maturidade que possibilite seu total aproveitamento. O mesmo deverá estar intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, consistência, sabor e odor característicos de um produto íntegro.	Kg	1.456,00
2	Abacaxi	Abacaxi, in natura, 1ª qualidade, deverá estar intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, consistência, sabor e odor característicos de um produto íntegro.	Kg	2.576,00
3	Abóbora	Abóbora, in natura, 1ª qualidade, deverá estar intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, consistência, sabor e odor característicos de um produto íntegro.	Kg	3.527,00
4	Abobrinha	Abobrinha, in natura, 1ª qualidade, deverá estar intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, consistência, sabor e odor característicos de um produto íntegro.	Kg	576,00
5	Aipim (descascado)	Aipim, 1ª qualidade, descascado e embalado, deverá estar intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, consistência, sabor e odor característicos de um produto íntegro.	Kg	3.301,00
6	Alface	Alface, in natura, 1ª qualidade, deverá estar intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, consistência, sabor e odor característicos de um produto íntegro.	Kg	592,00
7	Alho cabeça in natura	Alho cabeça, in natura, 1ª qualidade, deverá estar intacto, dentes grandes, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, consistência, sabor e odor característicos de um produto íntegro	Kg	550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Professor Armênio Santana Paiva, nº 229 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: smeb_boninal@hotmail.com

8	Amora (congelada)	Amora, 1ª qualidade, embalada e congelada, com grau de maturidade que possibilite seu total aproveitamento. Deverá está intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, consistência, sabor e odor característicos de um produto íntegro	Kg	400,00
9	Banana da terra	Banana da terra, in natura, 1ª qualidade, produto ainda verde. Deverá está intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, consistência, sabor e odor característicos de um produto íntegro	Kg	780,00
10	Banana nanica (madura)	Banana nanica, in natura, 1ª qualidade, com grau de maturidade que possibilite seu total aproveitamento Deverá está intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, consistência, sabor e odor característicos de um produto íntegro	Kg	4.586,00
11	Banana nanica (verde)	Banana nanica, in natura, 1ª qualidade, produto ainda verde. Deverá está intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, consistência, sabor e odor característicos de um produto íntegro	Kg	1.224,00
12	Batata inglesa	Batata inglesa, in natura, 1ª qualidade, deverá está intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, consistência, sabor e odor característicos de um produto íntegro.	Kg	2.401,00
13	Batata-doce	Batata-doce, in natura, 1ª qualidade, sem brocas, deverá está intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, consistência, sabor e odor característicos de um produto íntegro	Kg	4.624,00
14	Beterraba	Beterraba, in natura, 1ª qualidade, deverá está intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, consistência, sabor e odor característicos de um produto íntegro.	Kg	1.046,00
15	Brócolis	Brócolis, in natura, 1ª qualidade, deverá estar intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, consistência, sabor e odor característicos de um produto íntegro.	Kg	252,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Rua Professor Armênio Santana Paiva, nº 229 – Centro – CEP 46740-000
 Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: smeb_boninal@hotmail.com

16	Caiana	Caiana, in natura, 1ª qualidade, deverá está intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, consistência, sabor e odor característicos de um produto íntegro	Kg	144,00
17	Cebola branca	Cebola, in natura, 1ª qualidade, deverá está intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, consistência, sabor e odor característicos de um produto íntegro.	Kg	3.020,00
18	Cenoura	Cenoura, in natura, 1ª qualidade, deverá está intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, consistência, sabor e odor característicos de um produto íntegro.	Kg	2.524,00
19	Chuchu	Chuchu, in natura, 1ª qualidade, deverá estar intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, consistência, sabor e odor característicos de um produto íntegro.	Kg	2.798,00
20	Coentro	Coentro, in natura, 1ª qualidade, deverá estar intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, consistência, sabor e odor característicos de um produto íntegro.	Kg	76,00
21	Couve (cortada)	Couve, 1ª qualidade, cortada e embalada, deverá estar intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, consistência, sabor e odor característicos de um produto íntegro.	Kg	654,00
22	Couve-flor	Couve-flor, in natura, 1ª qualidade, deverá estar intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, consistência, sabor e odor característicos de um produto íntegro.	Kg	252,00
23	Farinha de mandioca	Farinha de mandioca, torrada, seca, fina, acondicionada sacos de material plástico, limpos, devidamente fechados, contendo 2,0 Kg do produto. Deverá ser produzida de matérias primas íntegras e livre de sujidades (matérias terrosas e parasitas).	Kg	4.677,00
24	Feijão carioca	Feijão carioca, grão seco, 1ª qualidade, íntegro, acondicionado em saco plástico resistente, limpo, devidamente fechado, contendo 1,0 Kg do produto. Deverá está livre de insetos, carunchos e matérias terrosas.	Kg	4.952,50
25	Feijão de corda (seco)	Feijão de corda, grão seco, 1ª qualidade, íntegro, acondicionado em saco plástico resistente, limpo, devidamente fechado. Deverá está livre de insetos, carunchos e matérias terrosas.	Kg	1.666,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Professor Armênio Santana Paiva, nº 229 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: smeb_boninal@hotmail.com

26	Goiaba	Goiaba, in natura, 1ª qualidade, deverá estar intacta, sabor adocicado, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, consistência, sabor e odor característicos de um produto íntegro.	Kg	2.964,00
27	Laranja poncã	Laranja poncã, in natura, 1ª qualidade, deverá estar intacta, sabor adocicado, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, consistência, sabor e odor característicos de um produto íntegro.	Kg	4.305,00
28	Mamão Formosa	Mamão Formosa, in natura, 1ª qualidade, deverá estar intacto, sabor adocicado, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, consistência, sabor e odor característicos de um produto íntegro.	Kg	4.500,00
29	Mamão verde (cortado)	Mamão verde, 1ª qualidade, deverá estar intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, consistência, sabor e odor característicos de um produto íntegro. O mesmo deverá ser cortado em pequenos pedaços, acondicionado em saco plástico transparente, devidamente fechado, contendo 1.0 Kg do mesmo.	Kg	738,00
30	Manga	Manga, in natura, 1ª qualidade, deverá estar intacta, sabor adocicado, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, consistência, sabor e odor característicos de um produto íntegro.	Kg	1.820,00
31	Maxixe	Maxixe, 1ª qualidade, deverá estar intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, consistência, sabor e odor característicos de um produto íntegro.	Kg	720,00
32	Melancia	Melancia, in natura, 1ª qualidade, deverá estar intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, consistência, sabor e odor característicos de um produto íntegro.	Kg	8.407,00
33	Melão	Melão, in natura, 1ª qualidade, deverá estar intacta, sabor adocicado, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, consistência, sabor e odor característicos de um produto íntegro.	Kg	1.040,00
34	Milho verde (espiga)	Milho verde, in natura, espigas grandes, de 1ª qualidade. O mesmo deverá estar intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, livre de sujidades e larvas. Aspecto, consistência, sabor e odor característicos de um produto íntegro.	Kg	4.354,00
35	Morango (congelado)	Morango, 1ª qualidade, embalado e congelado, deverá estar intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, consistência, sabor e odor característicos de um produto	Kg	1.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Professor Armênio Santana Paiva, nº 229 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: smeb_boninal@hotmail.com

		íntegro. Acondicionado em saco plástico transparente, devidamente fechado, contendo 1.0 Kg do produto.		
36	Ovo de galinha	Ovo de galinha, 1ª qualidade, volume unitário 50g, acondicionado em bandejas contendo 2,5 dúzias. O produto deverá estar limpo, casca sem rachaduras; características organolépticas próprias de um produto íntegro.	Dz	4.757,00
37	Palma (cortada)	Palma, 1ª qualidade, deverá está intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, consistência, sabor e odor característicos de um produto íntegro. O produto deverá ser cortado em pequenos pedaços, acondicionado em saco plástico transparente devidamente fechado, contendo 1,0Kg do mesmo.	Kg	792,00
38	Pepino	Pepino, in natura, 1ª qualidade, deverá está intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, consistência, sabor e odor característicos de um produto íntegro.	Kg	189,00
39	Polpa de maracujá	Polpa de maracujá, congelada, embalada em saco plástico transparente atóxico, hermeticamente fechado, Fruta não fermentada, não diluída. Aspecto, consistência, sabor e odor característicos de um produto íntegro.	Kg	8.712,00
40	Quiabo	Quiabo, in natura, 1ª qualidade, deverá estar intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, consistência, sabor e odor característicos de um produto íntegro.	Kg	216,00
41	Repolho roxo	Repolho roxo, in natura, 1ª qualidade, deverá estar intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, consistência, sabor e odor característicos de um produto íntegro.	Kg	135,00
42	Repolho verde	Repolho verde, in natura, 1ª qualidade, deverá estar intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, consistência, sabor e odor característicos de um produto íntegro.	Kg	549,00
43	Rúcula	Rúcula, in natura, 1ª qualidade, deverá estar intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, consistência, sabor e odor característicos de um produto íntegro.	Kg	351,00
44	Tapioca	Tapioca, torrada, seca, fina, acondicionada em sacos de material plástico, limpos, devidamente fechados, contendo 1,0 Kg do produto. Deverá ser produzida de matérias primas íntegras e livre de sujidades (matérias terrosas e parasitas)	Kg	624,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Professor Armênio Santana Paiva, nº 229 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: smeb_boninal@hotmail.com

45	Tomate	Feijão carioca, grão seco, 1ª qualidade, íntegro, acondicionado em saco plástico resistente, limpo, devidamente fechado, contendo 1,0 Kg do produto. Deverá estar livre de insetos, carunchos e matérias terrosas.	Kg	3.909,00
46	Vagem	Vagem, 1ª qualidade, in natura, deverá estar intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, consistência, sabor e odor característicos de um produto íntegro.	Kg	772,00

5. DAS ALTERNATIVAS DE MERCADO/LEVANTAMENTO DE MERCADO
(inciso V do §1º do art. 18 da lei Federal nº 14.133/2021)

Diante das necessidades identificadas neste estudo, a resolução efetiva dessas demandas requer a contratação de empresa (s) cujo ramo de atividade esteja alinhado com o objeto em questão.

Para isso, foram examinadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a diferentes editais, visando identificar possíveis novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem melhor atender às necessidades da municipalidade. Não foram observadas variações significativas no que diz respeito à execução do objeto, especialmente no papel desempenhado pela empresa que se pretende contratar. A diferenciação, nesse contexto, reside na modalidade de licitação aplicada a cada caso, conforme permitido pela normativa vigente.

Como mencionado no parágrafo anterior foram realizadas algumas consultas, a exemplo dos municípios de: Esplanada/BA Pregão Eletrônico RP nº 001/2026 (<https://pncp.gov.br/app/contratos/13885231000171/2026/59>); Palmeiras/BA (<https://pncp.gov.br/app/editais/13922638000121/2026/8>); Barra da Estiva/BA (<https://pncp.gov.br/app/editais/13670658000152/2026/13>); e Iaçú/BA (<http://pncp.gov.br/app/editais/13889993000146/2026/10>), dentre outros.

Assim, a aquisição dos gêneros mencionados neste Estudo Técnico Preliminar se apresenta, no cenário atual, como uma necessidade frequente e prioritária para administração.

Há, no mercado, várias opções, vejamos: **PRIMEIRA SOLUÇÃO:** Adesão a Ata de Registro de Preços; **SEGUNDA SOLUÇÃO:** Aquisição via Processo Licitatório Próprio.

Existe no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado. A escolha da modalidade Pregão eletrônico encontra amparo na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Professor Armênio Santana Paiva, nº 229 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: sme_boninal@hotmail.com

se justifica pela conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário das unidades, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício.

Temos a Agricultura Familiar que sempre fez parte do contexto de desenvolvimento deste município, e foi através desta atividade que se desenvolveu a Vila e impulsionou para emancipação deste município. As famílias que por aqui se instalavam já marcavam suas “tiras” de terras a começar do Rio Cochó até o deságua das serras que nos cercam, e daí já se iniciavam a agricultura de subsistência, como nossas terras sempre foram produtivas e resultavam de sobras da produção, assim iniciaram as trocas de produção (espécie de feira livre para barganha de sobras da produção) vários locais como uma árvore Quixabeira na Comunidade de Marcelos era utilizada sua sombra para trocas de mercadorias da Agricultura Familiar.

A agricultura sempre foi a maior fonte de renda das famílias que vivem na zona rural do município, cada vez mais avançada nossa agricultura, já foi referência em produção e uma das maiores produtoras de alho e tomate da Bahia, hoje está no ranking das maiores produtoras de morango do estado, e na Chapada Diamantina fica atrás somente do município de Barra da Estiva, com mais de 300 (trezentos) produtores de morango e a Prefeitura vem incentivando ainda mais o cultivo de outras frutas vermelhas como é o caso da amora e a framboesa que já faz parte das culturas do município e o mirtilo que está se iniciando os plantios. Sempre nas pequenas escalas de produção, quase nunca foge dos padrões antigos da produção familiar.

Optamos pela **segunda solução que é a** aquisição dos gêneros alimentícios via processo licitatório próprio, através de pregão eletrônico com **critério de julgamento por item**, para os GRUPOS: **01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, 02 - PROTEÍNAS DE ORIGEM ANIMAL e 03 - PÃES**. E para o **GRUPO 4 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, pela adoção de Chamamento Público.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (inciso VI do §1º do art. 18 da lei Federal nº 14.133/2021)

A estimativa do valor da contratação, conforme o art.18, §1º, VI, da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Professor Armênio Santana Paiva, nº 229 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: smeb_boninal@hotmail.com

Na hipótese de adoção do sigilo do valor orçado, o orçamento detalhado não será divulgado publicamente, medida que visa resguardar a competitividade do processo licitatório e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e transparência. Ressalta-se que, nos termos do art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o referido orçamento será disponibilizado de forma exclusiva e permanente aos órgãos de controle interno e externo.

A estimativa do valor da contratação foi obtida por meio da utilização de parâmetros de preços, incluindo: Consultas ao PNCP: Prefeitura Municipal de Esplanada/BA Pregão Eletrônico RP nº 001/2026: <https://pncp.gov.br/app/contratos/13885231000171/2026/59>; Prefeitura Municipal de Palmeiras/BA: <https://pncp.gov.br/app/editais/13922638000121/2026/8> e Prefeitura Municipal de Barra da Estiva/BA: <https://pncp.gov.br/app/editais/13670658000152/2026/13>; Pesquisa em Diário Oficial de Outros Entes da Administração Pública – Prefeitura Municipal de Piatã; Consulta ao Banco de Preços (**Pesquisa realizada entre 10/03/2026 16:40:01 e 16/03/2026 14:48:51**); e Cotação Direta com Fornecedores, para os GRUPOS: **01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, 02 - PROTEÍNAS DE ORIGEM ANIMAL e 03 - PÃES**. E Pesquisa de Preços com produtores rurais (Agricultura Familiar), para o **GRUPO 4 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**.

O valor estimado foi definido com base na média dos preços obtidos de forma combinada, em conformidade com o disposto no art. 5º da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, do Ministério da Economia, combinado com o art. 23, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Professor Armênio Santana Paiva, nº 229 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: smeb_boninal@hotmail.com

especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente. O orçamento detalhado, contendo as composições completas dos custos, será mantido sob sigilo, nos termos do art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de preservar a isonomia entre os licitantes e garantir a efetiva competitividade do certame, possibilitando à Administração Pública a obtenção da proposta mais vantajosa.



A adoção do sigilo orçamentário justifica-se, ainda, pela necessidade de prevenir práticas anticompetitivas, tais como a atuação coordenada entre licitantes (conluio), que podem comprometer a disputa e resultar na apresentação de propostas próximas ao limite estimado pela Administração, sem efetiva concorrência.

Além disso, a divulgação prévia do valor estimado pode induzir os licitantes a formularem suas propostas com base no teto orçamentário, em detrimento de critérios de eficiência e otimização de custos, contrariando os princípios da economicidade e do interesse público. O sigilo orçamentário, portanto, contribui para assegurar a equidade de condições entre os concorrentes e a lisura do procedimento licitatório.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO *(inciso VII do §1º do art. 18 da lei Federal nº 14.133/2021)*

A solução proposta envolve a aquisição de gêneros alimentícios para fins de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, necessita fornecer refeições balanceadas nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras higienicamente como constituintes da alimentação aos seus estudantes. Assim, por se tratar de bem de uso comum e consumo quase imediato, a aquisição de gêneros alimentícios, por si só, já é quase a solução completa, dependendo apenas do cozimento e pessoas para servir. As Unidades Escolares possuem espaços próprios, com equipamentos e utensílios adequados para preparar e servir refeições, utilizando os gêneros ora propostos. Também dispõem de pessoas capacitadas para o preparo, distribuição e controle das refeições a serem servidas.

Diante do exposto têm-se os elementos necessários para compor a solução completa a ser concretizada com a aquisição dos gêneros propostos. Após a análise das soluções de mercado e das formas de contratação, concluímos que a **solução que melhor atende é a aquisição via licitação própria** por proporcionar uma ampla competição, transparência e rapidez no processo de contratação. **Até então temos adotado esta solução (exercícios de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025).**

A escolha da **solução** para contratação de empresa (s) para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar (para os grupos: 01, 02 e 03), em comparação com a outra solução possível, justifica-se com base em uma análise aprofundada dos prós e contras de cada



alternativa, levando em consideração fatores como controle, flexibilidade, economia e a adequação à realidade local.

A licitação própria também permite uma análise mais detalhada dos fornecedores e propostas, resultando em vantajosidade para a Administração. O processo licitatório, quando bem conduzido, possibilita uma concorrência mais ampla e transparente, o que pode gerar ofertas mais competitivas e ajustadas à realidade local.

Sabe-se que a Lei Federal 15.226/2025, que altera a Lei 11.947/2009 capítulo V, assegura o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos. A agricultura familiar fornece gêneros alimentícios a serem servidos nas escolas da rede pública de ensino. O artigo 14 da mesma lei, trata que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, **no MÍNIMO 45% (quarenta e cinco por cento)** deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas. Deste modo, para o GRUPO 4: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, adotaremos o cadastramento de grupos formais e/ou informais de agricultores para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, mediante edital de contratação direta / chamada pública da agricultura familiar.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (INCISO VIII DO §1º DO ART. 18 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O parcelamento da contratação justifica-se quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Professor Armênio Santana Paiva, nº 229 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: smeb_boninal@hotmail.com

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

Considerando que os itens são divisíveis além de tratar-se de alimentos com peculiaridades perecíveis e não perecíveis.

A solução foi parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por Item/Lote, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a administração pública oferece igualdade e oportunidade a todos que com ela queiram contratar preservando a equidade no trato do interesse público. Tudo com a finalidade de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas. **Deste modo, o objeto será divisível, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade. Optamos por parcelar os itens em GRUPOS/LOTES, na forma acostada, devendo a licitação ser realizada pelo critério de julgamento POR PREÇO POR ITEM, para que não cause prejuízo para o conjunto da solução.**

GRUPO I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT
1	Açafrão pó , acondicionado em embalagem de polietileno, fechado, contendo 100 gramas do produto. O mesmo deverá estar livre de sujidades, umidade, apresentando cor, odor e sabor característicos. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	PCT	1.840
2	Açúcar cristal , embalagem em polietileno transparente, fechado hermeticamente, contendo 01 Kg do produto. Deverá constar na embalagem, de forma legível, a data de fabricação e o prazo de validade de 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ser transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	KG	10.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Professor Armênio Santana Paiva, nº 229 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: smeb_boninal@hotmail.com

3	Adoçante dietético líquido. Frasco de material plástico resistente contendo 100 ml do produto. Ingredientes: sucralose e acessulfame K. Deverá constar na embalagem, de forma legível, a data de fabricação e o prazo de validade de 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ser transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto. Rótulo com registro do Ministério da Saúde, dados do fabricante e data de validade de 06 a 12 meses.	UND	30
4	Adoçante dietético em pó, para uso culinário, forno e fogão. Pote devidamente fechado, contendo 400g do produto. Ingredientes: maltodextrina, sucralose e acessulfame de potássio. Deverá constar na embalagem, de forma legível, a data de fabricação e o prazo de validade de 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ser transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto. Rótulo com registro do Ministério da Saúde, dados do fabricante e data de validade de 06 a 12 meses.	UND	12
5	Alimento achocolatado em pó, acondicionado em embalagem plástica, contendo 200 gramas do produto, devidamente fechada. Informação Nutricional para porção de 20 gramas: 75 Kcal a 79 Kcal; 17 a 16 gramas de carboidratos, 0,3 a 0,9 gramas de proteínas, 26 mg a 28 mg de sódio. Ingredientes: cacau, açúcar, lecitina de soja. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 meses a 12 meses.	PCT	4.000
6	Amendoim in natura, seco, vagem íntegra, sem sujidades como materiais terrosos. O produto deverá estar acondicionado em saco plástico transparente, devidamente fechado, contendo 1,0Kg do mesmo.	KG	310
7	Arroz parboilizado tipo 1, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica, embalagem de polietileno, hermeticamente fechado, pacote de 01 Kg. Validade 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	KG	11.000
8	Aveia em flocos finos, acondicionada em caixa de papel, contendo 165g a 200g do produto. Informações nutricionais, porção de 30g: VE: 104 a 110 Kcal; Carboidratos: 16 a 18g; Fibras alimentares: 2,9 a 3,5g. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 meses a 12 meses.	UND	1.272
9	Biscoito salgado integral, tipo cream-cracker, acondicionados em pacotes de material plástico, contendo 350g do produto. Ingredientes; farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal. Informações nutricionais: porção de 30g, contendo: Valor energético: 117 a 130 Kcal; carboidratos: 19 a 21g; proteínas: 3.4 a 3.6g, fibras: 1,4 a 2.5g.	PCT	90
10	Café em Pó, torrado e moído, embalagem metalizada, contendo 250 gramas do produto. O produto deverá ser de 1ª qualidade, com dados do fabricante, selo de pureza ABIC – Associação Brasileira da Indústria do Café na embalagem.	PCT	2.100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Professor Armênio Santana Paiva, nº 229 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: smeb_boninal@hotmail.com

11	Canela em pó , embalagem em frasco de plástico resistente 30gramas, fechado, intacto. Sabor, cor, odor e aspectos característicos, livre de sujidades. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	UND	200
12	Canela em pau , casca seca, íntegra, com aspecto físico característico de um produto adequado para o consumo. Gênero alimentício acondicionado em embalagem de plástico, devidamente fechado, contendo 100g do produto. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	PCT	200
13	Charque dianteiro , embalagem à vácuo, resistente, contendo 500 gramas do produto, constando dados do fabricante. Registro do Ministério da Agricultura. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto. Informação nutricional: porção de 30 gramas contendo 7,0 a 7,2 gramas de proteína, 3,0 a 4,5 gramas de gorduras totais; 1595mg a 1686mg de sódio.	UND	3.538
14	Cacau em pó, 100% cacau , sem adição de açúcares. Produto acondicionado em embalagem primária de saco plástico transparente e embalagem secundária de material de papel, tipo caixa, devidamente fechados, contendo 200g do alimento. Deverá conter na caixa, informações do fabricante, prazo de validade de 6 a 12 meses. Informação nutricional em 20 gramas do produto: Valor energético: 70g a 80g; açúcares totais = 0 (zero); Proteínas: 4,6g; gorduras totais: 2,4g a 2,6g, sódio: 3,4g a 3,8 g. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	UND	25
15	Coco ralado , sem açúcar, embalagem plástica, devidamente fechada, contendo 100 gramas do produto. Deverá constar na embalagem, de forma legível, dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	PCT	1.700
16	Colorau pó , acondicionado em embalagem de polietileno, fechado, contendo 100g do produto. O mesmo deverá estar livre de sujidades, umidade, apresentando cor, odor e sabor característicos. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	PCT	1.400
17	Cominho moído , acondicionado em embalagem de polietileno, fechado, contendo 100g do produto. O mesmo deverá estar livre de sujidades, umidade, apresentando cor, odor e sabor característicos. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do	PCT	1.200



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Professor Armênio Santana Paiva, nº 229 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: smeb_boninal@hotmail.com

	fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.		
18	Cravo da índia , produto íntegro, sem sujidades, embalagem em material plástico transparente, contendo 100 gramas do produto. A validade não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo estabelecido pelo fabricante.	PCT	230
19	Creme de leite , UHT, homogeneizado, acondicionado em caixa tetra pak, contendo 200g do produto. Embalagem contendo dados do fabricante, registro do Ministério da Agricultura, selo do S.I.F. Ingredientes: creme de leite padronizado e 17% de gordura, leite em pó desnatado. Informações nutricionais, porção de 15 gramas: Valor energético: 25 a 27 Kcal; Carboidrato: 0,6 a 0,7 g; Proteínas: 0,1g a 0,4g.	UND	300
20	Extrato de tomate , produto acondicionado em embalagem plástica, tipo sachê, contendo 140g produto. Aspecto da massa mole e de cor avermelhada, odor e sabor próprios. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	UND	3.000
21	Farinha de arroz , acondicionada em embalagem plástica, fechada adequadamente, contendo de 250Kg a 300Kg do produto. Informações nutricionais, porção de 50g: VE: 175 Kcal a 182 Kcal; Carboidratos: 39g a 40g; Proteínas: 3,2g a 4,5g. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	Kg	12
22	Farinha láctea , enriquecida com ferro, vitaminas e minerais; leite em pó integral, açúcar. Embalagem aluminizada, pacote de 230 gramas com registro do Ministério da Agricultura. Validade de 06 a 12 meses. Informação Nutricional: porção de 30 gramas contendo: 21g a 22g de carboidratos; 3,6 a 3,8 gramas de proteínas; 1,9 gramas de gorduras totais; sem gorduras trans; 38mg de sódio; 86 mg a 88mg de cálcio; 1,6 a 1,8mg de ferro.	PCT	1.950



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Professor Armênio Santana Paiva, nº 229 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: sme_boninal@hotmail.com

23	Farinha de trigo sem fermento , especial, saco de polietileno, transparente, fechado, pacote de 01 Kg, livre de sujidades, parasitas e larvas. Aspecto de pó fino, cor branca, odor, sabor próprios. Informação nutricional: porção de 50 gramas contendo: 37 gramas de carboidrato, 54 gramas de proteínas, 281mg de sódio; 2,1 mg de ferro; 75µg de ácido fólico. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	KG	2.900
24	Farinha de trigo com fermento , especial, saco de polietileno, transparente, fechado, pacote de 01 Kg, livre de sujidades, parasitas e larvas. Aspecto de pó fino, cor branca, odor, sabor próprios. Informação nutricional: porção de 50 gramas contendo: 37 gramas de carboidrato, 54 gramas de proteínas, 281mg de sódio; 2,1 mg de ferro; 75µg de ácido fólico. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	KG	2.900
25	Farinha de milho flocada , embalagem plástica, contendo 500 gramas do produto. Informações nutricionais: Valor energético porção de 50g contendo 175 Kcal a 177 Kcal; Carboidratos; 40g; Proteínas: 3,6 a 3,8g; Ferro: 2,1mg a 2,6mg. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	PCT	5.538
26	Feijão preto , grão íntegro, sem caruncho, livre de sujidades. Produto acondicionado em saco plástico devidamente fechado, contendo 1.0Kg do mesmo. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	KG	1.600
27	Fermento químico em pó , embalagem plástica resistente com tampa, contendo 100g do produto. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	UND	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Professor Armênio Santana Paiva, nº 229 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: smeb_boninal@hotmail.com

28	Fermento biológico , seco instantâneo, embalagem tipo sachê contendo 10 a 13 gramas do produto. Ingredientes: fermento biológico desidratado (<i>Saccaromyces cerevisiae</i>) e emulsificante monoestearato de sorbitana. Informação nutricional: VE: 26 a 35Kcal; Carboidratos: 1,6 g a 1,8 g; proteínas; 4,4g a 4,8 g; sódio: 11mg a 17mg. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	UND	800
29	Fubá tipo creme de milho vermelho extra fino , pacote de polietileno devidamente fechada, volume 500gramas. Não poderá estar úmida. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 meses a 12 meses. Informação nutricional: porção de 40 gramas contendo 39 gramas de carboidratos; 3,0 gramas de proteínas; ferro 1,0mg. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	PCT	2.000
30	Leite em pó integral , embalagem aluminizada devidamente fechada, contendo 200g do produto. Registro do Ministério da Agricultura/SIF. Informação Nutricional: porção de 26 gramas contendo 128 Kcal a 130 Kcal; 9,6 a 10, 0 gramas de carboidratos; 6,0 a 6,8 gramas de proteínas; 223 mg a 250 mg de cálcio. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	PCT	26.000
31	Leite em pó integral sem lactose , embalagem aluminizada contendo 300gramas do produto. Ingredientes: leite integral, enzima lactase, fosfato tricálcico, lecitina de soja. Registro do Ministério da Agricultura/SIF. Informações nutricionais: 100g do produto deverá conter 37g a 38 de carboidrato; 0 lactose; proteínas: 25g a 26g; Cálcio: 1.318mg.	PCT	380
32	Linguiça calabresa defumada , embalagem em material plástico hermeticamente fechada, contendo 2.500Kg do produto. Ingredientes: carne suína mecanicamente separada, gordura, água, sal, alho, estabilizantes e conservantes (nitrito e nitrato). Informações nutricionais, porção de 100g do produto: VE: 320 a 360Kcal; Proteínas: 14g a 17g; Sódio: 1200mg a 1500mg. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem Registro do Ministério da Agricultura/SIF (Selo de Inspeção Federa), prazo de validade de 6 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo.	KG	400
33	Macarrão sêmola tipo espaguete fino , embalado em saco de polietileno transparente, fechado hermeticamente, com 500 gramas do produto. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do	PCT	4.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Professor Armênio Santana Paiva, nº 229 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: smeb_boninal@hotmail.com

	prazo de validade estabelecido pelo produto.		
34	Macarrão para sopa tipo parafuso , acondicionada em saco polietileno transparente, fechado hermeticamente, pacote de 500 gramas do produto. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	PCT	1.400
35	Margarina com sal . Embalagem em plástico rígido, íntegra, com registro do Ministério da Agricultura. Consistência, odor e sabor característicos. Pote contendo 250 gramas do produto, devendo conter no rótulo ou impresso na embalagem o prazo de validade de 06 a 12 meses. Tabela nutricional: porção de 10 gramas contendo 59,0 a 63 Kcal; 6,5 a 7,0mg de gorduras totais; sem gorduras trans; sódio = 55 mg a 60 mg; vitamina A = 45mcg. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	UND	1.250
36	Milho para canjica branco Tipo 1 , classe branco, pacote contendo 500 gramas do produto devidamente lacrado, intacto, contendo 80% de grãos inteiros, utilização de matéria prima limpas isentas de sujidades. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem o prazo de validade de 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo.	PCT	1.700
37	Milho para pipoca Tipo 1 , pacote contendo 500 gramas do produto devidamente lacrado, intacto, contendo 80% de grãos inteiros, utilização de matéria prima limpas isentas de sujidades. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem o prazo de validade de 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo	PCT	400
38	Milho verde em conserva , acondicionado em sachê, contendo 170g do produto drenado, embalagem íntegra, limpa, devidamente fechada. Rótulo contendo informações do fabricante e prazo de validade de 6 a 12 meses. Ingredientes: milho, água e sal. Informações nutricionais: porção de 130g contendo valor energético: 106 a 123 Kcal; Carboidratos: 19 a 25g; fibra alimentar: 3,3g a 3,8g.	UND	3.000
39	Óleo vegetal de soja refinado , acondicionado em recipiente de material plástico PET, contendo 900ml do produto, devidamente fechado, íntegro. A embalagem deverá conter dados do fabricante e prazo de validade de 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade.	UND	2.100
40	Pão de fôrma integral, sem açúcar , acondicionado em saco de polietileno devidamente fechado, contendo 350g a 500g do produto. Rotulagem contendo dados do fabricante, prazo de validade de 6 a 12 meses. Informações nutricionais: porção de 50 gramas com valor energético de 115 Kcal a 119 Kcal; Carboidratos: 19g a 21g; Proteínas: 6,10g a 6,8 g; Fibras: 1,3g a 4,1g açúcar: 0 (zero). No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade.	PCT	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Professor Armênio Santana Paiva, nº 229 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: smeb_boninal@hotmail.com

41	Pão fatiado, sem glúten, sem lactose, macio. Produto devidamente acondicionado em saco de polietileno contendo volume de 300g a 350 g, pacote devidamente fechado, rotulagem contendo dados do fabricante e prazo de validade de 6 a 12 meses. Ingredientes: amido de milho, batata, e mandioca, farinha de soja, açúcar, sal. Informações nutricionais: 50g do produto contendo: valor energético: 116 a 119Kcal; Carboidratos: 20g a 22g; proteínas: 1,5g a 1,7g.	PCT	10
42	Proteína texturizada de soja (PTS). Embalagem em polietileno, transparente, íntegro, fechado hermeticamente. Pacote, contendo 400 Kg do produto. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem o prazo de validade de 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade.	PCT	1.800
43	Sal refinado, iodado, embalagem de 01 Kg com granulação uniforme e com cristais brancos sem umidade. Deverá conter na embalagem registro do Ministério da Saúde. Validade de 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	UND	580
44	Salsicha para hot-dog, embalagem plástica transparente, devidamente fechada, contendo 5,0 Kg do produto. Manter produto congelado a 12°C negativos. Ingredientes: carne mecanicamente separada de aves, água, gordura suína, proteína vegetal de soja, cominho, alho. Informação Nutricional em porção de 50 gramas: VE: 114 Kcal a 118 Kcal HC: 0,6 gramas a 2,5gramas PTN: 6,2 gramas a 8,2 gramas Gorduras totais: 8,7gramas a 9,8gramas. Sódio: 487mg a 495mg. Deverá conter impresso no rótulo, registro do Ministério da Agricultura, selo do S.I.F. Embalagem contendo CNPJ, dados do fabricante, data de fabricação e data de validade. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	KG	312
45	Sardinha lata em óleo comestível. Embalagem horizontal em lata, contendo 125 a 130 gramas do produto em peso líquido. Conserva no óleo comestível. Informação nutricional: deverá conter em porção de 50 gramas: 10 a 13,0 gramas de proteínas; 1,0 grama a 1,3 gramas de gordura saturada; 238 a 248 mg de sódio. Registro do Ministério da Agricultura/SIF. Validade mínima de 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	UND	2.000
46	Suco concentrado de goiaba (líquido). Suco concentrado líquido, sem açúcar, pasteurizado, não fermentado e não alcoólico, sabor goiaba, acondicionado em garrafa de material plástico, devidamente fechada, sem violação, contendo 500 ml do produto. O produto deverá apresentar cor, odor e sabor característicos. Rendimento de 2,5 litros. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, registro do Ministério da Agricultura, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	UND	4.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Professor Armênio Santana Paiva, nº 229 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: smeb_boninal@hotmail.com

47	Suco concentrado de maracujá (líquido). Suco concentrado líquido, sem açúcar, pasteurizado, não fermentado e não alcoólico, sabor maracujá, acondicionado em garrafa de material plástico, devidamente fechada, sem violação, contendo 500 ml do produto. O produto deverá apresentar cor, odor e sabor característicos. Rendimento de 4,5 litros a 5,5 litros. Deverá conter no rótulo ou na embalagem os dados do fabricante, registro do Ministério da Agricultura, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto	UND	4.500
48	Tempero alho e sal, embalagem em pote plástico devidamente fechado, contendo 300g do produto. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	UND	1.800
49	Vinagre de álcool, frasco de material plástico, devidamente fechado, contendo 500ml do produto. Ingredientes: fermentado acético de álcool, água. Registro MAPA. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	UND	1.000
GRUPO II - PROTEÍNAS DE ORIGEM ANIMAL			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT
1	Fígado bovino resfriado ou congelado, de primeira qualidade. O produto deve apresentar- se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá - lo ou encobrir alguma alteração. Características gerais: Aspecto físico, cheiro e sabor próprios de um alimento íntegro. Não amolecido, cor própria, sem manchas esverdeadas. O produto deverá estar congelado e embalado a vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, transparente e resistente ao transporte e armazenamento. A embalagem deverá permanecer íntegra por todo o período de validade do produto, portanto não deverá apresentar vazamento de sangue na fase de descongelamento sob refrigeração. Produto deverá ser entregue fatiado (tipo bife) embalado em pacotes de 1kg com o Registro do Ministério da Agricultura, selo do S.I.F.	KG	371
2	Filé de peixe, Tilápia de primeira qualidade, limpo, sem espinha, fatiados em porções de 100 gramas em média. O alimento deverá estar conservado à temperatura de -18°C, isento de aditivos e substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e sensoriais). Deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e/ou ação de microrganismos, contendo o volume de 1,0 Kg do	KG	1.491



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Professor Armênio Santana Paiva, nº 229 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: sme_boninal@hotmail.com

	produto. Devidamente selada, com especificação do peso, validade do produto e procedência. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade número do Registro do Ministério da Agricultura e selo do S.I.F.		
3	Peito de frango sem osso , in natura, proveniente de ave sadia, abatida sob inspeção veterinária oficial. Apresenta-se sem pele, sem osso, limpo, isento de cartilagens, nervos, manchas, hematomas ou sujidades. Deve possuir coloração característica (rosada), odor próprio e textura firme, não pegajosa. Produto resfriado ou congelado, conforme solicitado, acondicionado em embalagem adequada, íntegra e resistente, contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e registro no órgão competente. Embalagem contendo 1 kg.	KG	7.426
4	Sobrecoxa de frango com osso congelada , acondicionada em saco plástico de polietileno, apropriado de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, selo do S.I.F. Prazo de validade de 12 meses. Transportar até a entrega final em condições de temperatura adequada. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido para o produto.	KG	3.960
5	Carne moída magra, 1ª qualidade, tipo patinho, congelada . O produto deverá apresentar-se livre de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração. Aspectos sensoriais: odor, cor e sabor próprios de um alimento íntegro. O produto deverá estar congelado e com embalagem plástica atóxica transparente e resistente ao transporte e armazenamento, com registro do Ministério da Agricultura e selo do S.I.F. Produto deverá ser entregue em volumes de 1,0 Kg ou conforme solicitado pelo responsável técnico.	KG	3.544
6	Carne de sol magra, 1ª qualidade,coxão mole, congelada . O produto deverá apresentar-se livre de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração. Aspectos sensoriais: odor, cor e sabor próprios de um alimento íntegro. O produto deverá estar congelado e com embalagem plástica atóxica transparente e resistente ao transporte e armazenamento, com registro do Ministério da Agricultura e selo do S.I.F. Produto deverá ser entregue em volumes de 1,0 Kg ou conforme solicitado pelo responsável técnico.	KG	2.604
7	Músculo bovino, 1ª qualidade, congelada . O produto deverá apresentar-se livre de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração. Aspectos sensoriais: odor, cor e sabor próprios de um alimento íntegro. O produto deverá estar congelado e com embalagem plástica atóxica transparente e resistente ao transporte e armazenamento, com registro do Ministério da Agricultura e selo do S.I.F. Produto deverá ser entregue em volumes de 1,0 Kg ou conforme solicitado pelo responsável técnico.	KG	5.606



GRUPO III - PÃES			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT
1	Pão francês , volume unitário de 50 gramas, embalagem em saco plástico atóxico, devidamente fechado, contendo 10 (dez) unidades do produto ou de acordo a solicitação do responsável técnico. Ingredientes: farinha de trigo, sal, óleo. Embalagem contendo CNPJ, dados do fabricante, datas de fabricação e validade. O prazo de validade do gênero alimentício no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	UND	32.800

Excluir-se-á deste contexto o GRUPO/LOTE 4: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, que será adotado o cadastramento de grupos formais e/ou informais de agricultores (agricultura familiar), mediante edital de contratação direta / chamada pública da agricultura familiar.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de gêneros alimentícios para a merenda escolar, conforme estabelecido pela legislação, deve atender a critérios específicos relacionados à qualidade dos alimentos, sustentabilidade e impactos ambientais. Algumas considerações importantes incluem: Certificar-se de que os alimentos fornecidos atendam aos padrões nutricionais adequados para a faixa etária dos estudantes, Preferência por alimentos frescos e minimamente processados, promovendo uma alimentação saudável, priorizar alimentos locais e sazonais com o intuito de apoiar a economia local, incentivar práticas agrícolas com métodos de preservação do solo e da água. Conscientização dos estudantes para práticas de sustentabilidade.

Garantir o cumprimento de todas as exigências legais relacionadas à aquisição de alimentos, incluindo as normas sanitárias e de qualidade. Os principais impactos ambientais dos gêneros adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso. A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicas de: Projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

Os riscos de impactos ocasionados devido a produção na indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as leis e Resoluções que



orientam a produção sustentável dessas atividades. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS *(inciso IX do §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)*

Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas da aquisição de gêneros alimentícios, no suporte à atividade finalística do órgão;
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade e a manutenção dos gêneros alimentícios em tela, bem como o uso racional dos recursos financeiros;
- Com a aquisição de gêneros alimentícios buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível de gêneros alimentícios em recursos financeiros, econômicos e administrativos, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO *(inciso X do §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)*

Para fins de melhorias quanto ao alcance do objetivo pretendido, os gêneros adquiridos serão recebidos e acondicionados de forma a manter a sua qualidade até que sejam efetivamente utilizados, quanto à forma correta de manuseio e armazenamento.

Concluído o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado observando todas as normas, diretrizes e etapas da fase interna da contratação. Caso aprovado pela Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Boninal, a licitação deverá ser realizada na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Após a homologação da licitação, a empresa vencedora estará apta a fornecer o quantitativo total previsto.



A partir da análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar, não foram identificadas necessidades de providências adicionais prévias à celebração contratual, uma vez que a solução apresentada abrange todas as etapas necessárias à execução completa do objeto, garantindo que a empresa contratada possua plenas condições de realizar o fornecimento de forma adequada, contínua e satisfatória.

Contudo, destaca-se a importância da capacitação permanente dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, de modo que estejam devidamente preparados para acompanhar, monitorar e assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, garantindo a aderência às especificações técnicas, às normas sanitárias e às condições que serão estabelecidas no Termo de Referência.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (*inciso XII do §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021*)

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a promoção do desenvolvimento nacional sustentável como diretriz das contratações públicas, procedeu-se à análise dos possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição parcelada de gêneros alimentícios em geral destinados à Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino de Boninal – BA, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A contratação de gêneros alimentícios envolve impactos ambientais que podem ocorrer ao longo de toda a cadeia produtiva, desde a produção agrícola e industrialização até o transporte, armazenamento, preparo e descarte de resíduos. Entre os principais impactos potenciais, destacam-se: o uso de recursos naturais (água, solo e energia); a geração de resíduos sólidos, especialmente embalagens; a emissão de poluentes decorrentes do transporte; e o manejo inadequado de resíduos orgânicos.

Considerando que parte significativa dos alimentos pode ser oriunda da agricultura familiar, conforme diretrizes do PNAE e da legislação vigente, observa-se que tal medida contribui positivamente para a redução de impactos ambientais, ao incentivar cadeias curtas de produção e comercialização, diminuir distâncias de transporte, fomentar práticas agrícolas mais sustentáveis e fortalecer a economia local.

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, exigindo dos fornecedores o cumprimento das normas sanitárias, ambientais e de inspeção aplicáveis, bem como a adoção de boas práticas relacionadas à produção, manipulação, acondicionamento e transporte dos



alimentos. Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos com menor grau de processamento, alimentos in natura ou minimamente processados, e embalagens recicláveis ou que utilizem menor volume de material, sem comprometer a segurança alimentar e a integridade dos produtos.

Deverá ser considerada, ainda, a responsabilidade compartilhada quanto ao correto gerenciamento dos resíduos gerados nas unidades escolares, especialmente no que se refere à destinação adequada de embalagens e resíduos orgânicos, incentivando práticas como a coleta seletiva, a redução do desperdício de alimentos e a educação ambiental no ambiente escolar.

Assim, a presente contratação buscará conciliar a garantia de alimentação adequada e segura aos estudantes com a observância de critérios de sustentabilidade ambiental, avaliando os impactos ao longo do ciclo de vida dos produtos e promovendo práticas que minimizem danos ambientais, em consonância com os princípios da Administração Pública e com as diretrizes do desenvolvimento sustentável.

12. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ANUAL

A aquisição dos gêneros alimentícios para a merenda escolar está alinhada ao Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do município de Boninal - Bahia para o ano de 2026, levando-se em consideração o calendário escolar.

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A finalidade é evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados. Os resultados culminam no atendimento da necessidade de alimentação dos estudantes de maneira balanceada nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras higienicamente. Foram avaliados na contratação ainda vigente, a solução mais vantajosa, eficiente, sustentável e o melhor critério de seleção da proposta visando atender melhor a necessidade dos discentes que realizarão a alimentação.



14. PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES A SEREM ADOTADAS

Não há providências complementares a serem adotadas.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (INCISO XI DO §1º DO ART. 18 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

O presente Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de contratações acessórias para a plena execução do objeto, uma vez que a solução proposta atende integralmente à demanda apresentada. Todos os custos relacionados à aquisição e ao fornecimento dos produtos estão contemplados no escopo a ser contratado, não havendo, portanto, necessidade de serviços ou itens complementares.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente planejamento foi elaborado com base nas necessidades apresentadas pelo Setor de Merenda Escolar, observando integralmente os requisitos legais aplicáveis à matéria. Após análise detalhada dos aspectos legais, técnicos, operacionais e de mercado relacionados ao presente ETP destinado à contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios em geral para serem usados na Merenda Escolar, conforme diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o consumo de alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, conclui pela plena viabilidade e razoabilidade da contratação.

A solução proposta revela-se adequada à demanda institucional, considerando a essencialidade dos gêneros alimentícios para atender à Merenda Escolar, a natureza comum do bem a ser adquirido, a ampla oferta de fornecedores no mercado e a compatibilidade da contratação com os normativos vigentes e com as diretrizes de planejamento estabelecidas na legislação de licitações.

Assim, entende-se que a contratação atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, justificando sua realização.

Diante dos fundamentos expostos, conclui-se que o objeto em questão é plenamente viável, estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alinhado aos princípios que regem as contratações públicas, tais como moralidade, impessoalidade, transparência e busca pela melhor solução para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Professor Armênio Santana Paiva, nº 229 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: sme_boninal@hotmail.com

Boninal, Ba, maio de 2026.

Elaborado Por:

Dayse Cristiane Neves
Nutricionista CRN-BA: 1838

Reina Cardoso Xavier
Coordenador Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Autorizado Por:

Erivaldo de Souza Santos
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º XXIII, “a” e “i” DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

1.1. O presente instrumento tem como objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios em geral para serem usados na Merenda Escolar, conforme diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o consumo de alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, deste Município de Boninal, Estado da Bahia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT
1	Açafrão pó , acondicionado em embalagem de polietileno, fechado, contendo 100 gramas do produto. O mesmo deverá estar livre de sujidades, umidade, apresentando cor, odor e sabor característicos. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	PCT	1.840
2	Açúcar cristal , embalagem em polietileno transparente, fechado hermeticamente, contendo 01 Kg do produto. Deverá constar na embalagem, de forma legível, a data de fabricação e o prazo de validade de 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ser transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	KG	10.000
3	Adoçante dietético líquido . Frasco de material plástico resistente contendo 100 ml do produto. Ingredientes: sucralose e acesulfame K. Deverá constar na embalagem, de forma legível, a data de fabricação e o prazo de validade de 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ser transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto. Rótulo com registro do Ministério da Saúde, dados do fabricante e data de validade de 06 a 12 meses.	UND	30
4	Adoçante dietético em pó , para uso culinário, forno e fogão. Pote devidamente fechado, contendo 400g do produto. Ingredientes: maltodextrina, sucralose e acesulfame de potássio. Deverá constar na embalagem, de forma legível, a data de fabricação e o prazo de validade de 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ser transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto. Rótulo com registro do Ministério da Saúde, dados do fabricante e data de validade de 06 a 12 meses.	UND	12
5	Alimento achocolatado em pó , acondicionado em embalagem plástica, contendo 200 gramas do produto, devidamente fechada. Informação Nutricional para porção de 20 gramas: 75 Kcal a 79 Kcal; 17 a 16 gramas de carboidratos, 0,3 a 0,9 gramas de proteínas, 26 mg a 28 mg de sódio. Ingredientes: cacau, açúcar, lecitina de soja. Deverá conter no rótulo ou	PCT	4.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Professor Armênio Santana Paiva, nº 229 – Centro – CEP 46740-000

Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: sme_boninal@hotmail.com

	impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 meses a 12 meses.		
6	Amendoim in natura, seco , vagem íntegra, sem sujidades como materiais terrosos. O produto deverá estar acondicionado em saco plástico transparente, devidamente fechado, contendo 1,0Kg do mesmo.	KG	310
7	Arroz parboilizado tipo 1 , contendo no mínimo 90% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica, embalagem de polietileno, hermeticamente fechado, pacote de 01 Kg. Validade 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	KG	11.000
8	Aveia em flocos finos , acondicionada em caixa de papel, contendo 165g a 200g do produto. Informações nutricionais, porção de 30g: VE: 104 a 110 Kcal; Carboidratos: 16 a 18g; Fibras alimentares: 2,9 a 3,5g. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 meses a 12 meses.	UND	1.272
9	Biscoito salgado integral , tipo cream-cracker, acondicionados em pacotes de material plástico, contendo 350g do produto. Ingredientes; farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal. Informações nutricionais: porção de 30g, contendo: Valor energético: 117 a 130 Kcal; carboidratos: 19 a 21g; proteínas: 3.4 a 3.6g, fibras: 1,4 a 2.5g.	PCT	90
10	Café em Pó , torrado e moído, embalagem metalizada, contendo 250 gramas do produto. O produto deverá ser de 1ª qualidade, com dados do fabricante, selo de pureza ABIC – Associação Brasileira da Indústria do Café na embalagem.	PCT	2.100
11	Canela em pó , embalagem em frasco de plástico resistente 30gramas, fechado, intacto. Sabor, cor, odor e aspectos característicos, livre de sujidades. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	UND	200
12	Canela em pau , casca seca, íntegra, com aspecto físico característico de um produto adequado para o consumo. Gênero alimentício acondicionado em embalagem de plástico, devidamente fechado, contendo 100g do produto. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	PCT	200
13	Charque dianteiro , embalagem à vácuo, resistente, contendo 500 gramas do produto, constando dados do fabricante. Registro do Ministério da Agricultura. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto. Informação nutricional: porção de 30 gramas contendo 7,0 a 7,2 gramas de proteína, 3,0 a 4,5 gramas de gorduras totais; 1595mg a 1686mg de sódio.	UND	3.538



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Professor Armênio Santana Paiva, nº 229 – Centro – CEP 46740-000

Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: sme_boninal@hotmail.com

14	Cacau em pó, 100% cacau , sem adição de açúcares. Produto acondicionado em embalagem primária de saco plástico transparente e embalagem secundária de material de papel, tipo caixa, devidamente fechados, contendo 200g do alimento. Deverá conter na caixa, informações do fabricante, prazo de validade de 6 a 12 meses. Informação nutricional em 20 gramas do produto: Valor energético: 70g a 80g; açúcares totais = 0 (zero); Proteínas: 4,6g; gorduras totais: 2,4g a 2,6g, sódio: 3,4g a 3,8 g. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	UND	25
15	Coco ralado , sem açúcar, embalagem plástica, devidamente fechada, contendo 100 gramas do produto. Deverá constar na embalagem, de forma legível, dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ser transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	PCT	1.700
16	Colorau pó , acondicionado em embalagem de polietileno, fechado, contendo 100g do produto. O mesmo deverá estar livre de sujidades, umidade, apresentando cor, odor e sabor característicos. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	PCT	1.400
17	Cominho moído , acondicionado em embalagem de polietileno, fechado, contendo 100g do produto. O mesmo deverá estar livre de sujidades, umidade, apresentando cor, odor e sabor característicos. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	PCT	1.200
18	Cravo da índia , produto íntegro, sem sujidades, embalagem em material plástico transparente, contendo 100 gramas do produto. A validade não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo estabelecido pelo fabricante.	PCT	230
19	Creme de leite , UHT, homogeneizado, acondicionado em caixa tetra pak, contendo 200g do produto. Embalagem contendo dados do fabricante, registro do Ministério da Agricultura, selo do S.I.F. Ingredientes: creme de leite padronizado e 17% de gordura, leite em pó desnatado. Informações nutricionais, porção de 15 gramas: Valor energético: 25 a 27 Kcal; Carboidrato: 0,6 a 0,7 g; Proteínas: 0,1g a 0,4g.	UND	300
20	Extrato de tomate , produto acondicionado em embalagem plástica, tipo sachê, contendo 140g produto. Aspecto da massa mole e de cor avermelhada, odor e sabor próprios. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	UND	3.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Professor Armênio Santana Paiva, nº 229 – Centro – CEP 46740-000

Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: sme_boninal@hotmail.com

21	Farinha de arroz , acondicionada em embalagem plástica, fechada adequadamente, contendo de 250Kg a 300Kg do produto. Informações nutricionais, porção de 50g: VE: 175 Kcal a 182 Kcal; Carboidratos: 39g a 40g; Proteínas: 3,2g a 4,5g. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	Kg	12
22	Farinha láctea , enriquecida com ferro, vitaminas e minerais; leite em pó integral, açúcar. Embalagem aluminizada, pacote de 230 gramas com registro do Ministério da Agricultura. Validade de 06 a 12 meses. Informação Nutricional: porção de 30 gramas contendo: 21g a 22g de carboidratos; 3,6 a 3,8 gramas de proteínas; 1,9 gramas de gorduras totais; sem gorduras trans; 38mg de sódio; 86 mg a 88mg de cálcio; 1,6 a 1,8mg de ferro.	PCT	1.950
23	Farinha de trigo sem fermento , especial, saco de polietileno, transparente, fechado, pacote de 01 Kg, livre de sujidades, parasitas e larvas. Aspecto de pó fino, cor branca, odor, sabor próprios. Informação nutricional: porção de 50 gramas contendo: 37 gramas de carboidrato, 54 gramas de proteínas, 281mg de sódio; 2,1 mg de ferro; 75µg de ácido fólico. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	KG	2.900
24	Farinha de trigo com fermento , especial, saco de polietileno, transparente, fechado, pacote de 01 Kg, livre de sujidades, parasitas e larvas. Aspecto de pó fino, cor branca, odor, sabor próprios. Informação nutricional: porção de 50 gramas contendo: 37 gramas de carboidrato, 54 gramas de proteínas, 281mg de sódio; 2,1 mg de ferro; 75µg de ácido fólico. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	KG	2.900
25	Farinha de milho flocada , embalagem plástica, contendo 500 gramas do produto. Informações nutricionais: Valor energético porção de 50g contendo 175 Kcal a 177 Kcal; Carboidratos; 40g; Proteínas: 3,6 a 3,8g; Ferro: 2,1mg a 2,6mg. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	PCT	5.538
26	Feijão preto , grão íntegro, sem caruncho, livre de sujidades. Produto acondicionado em saco plástico devidamente fechado, contendo 1.0Kg do mesmo. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto	KG	1.600



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Professor Armênio Santana Paiva, nº 229 – Centro – CEP 46740-000

Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: sme_boninal@hotmail.com

27	Fermento químico em pó , embalagem plástica resistente com tampa, contendo 100g do produto. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	UND	300
28	Fermento biológico , seco instantâneo, embalagem tipo sachê contendo 10 a 13 gramas do produto. Ingredientes: fermento biológico desidratado (<i>Saccaromyces cerevisiae</i>) e emulsificante monoestearato de sorbitana. Informação nutricional: VE: 26 a 35Kcal; Carboidratos: 1,6 g a 1,8 g; proteínas; 4,4g a 4,8 g; sódio: 11mg a 17mg. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	UND	800
29	Fubá tipo creme de milho vermelho extra fino , pacote de polietileno devidamente fechada, volume 500gramas. Não poderá estar úmida. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 meses a 12 meses. Informação nutricional: porção de 40 gramas contendo 39 gramas de carboidratos; 3,0 gramas de proteínas; ferro 1,0mg. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	PCT	2.000
30	Leite em pó integral , embalagem aluminizada devidamente fechada, contendo 200g do produto. Registro do Ministério da Agricultura/SIF. Informação Nutricional: porção de 26 gramas contendo 128 Kcal a 130 Kcal; 9,6 a 10, 0 gramas de carboidratos; 6,0 a 6,8 gramas de proteínas; 223 mg a 250 mg de cálcio. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	PCT	26.000
31	Leite em pó integral sem lactose , embalagem aluminizada contendo 300gramas do produto. Ingredientes: leite integral, enzima lactase, fosfato tricálcico, lecitina de soja. Registro do Ministério da Agricultura/SIF. Informações nutricionais: 100g do produto deverá conter 37g a 38 de carboidrato; 0 lactose; proteínas: 25g a 26g; Cálcio: 1.318mg.	PCT	380
32	Linguiça calabresa defumada , embalagem em material plástico hermeticamente fechada, contendo 2.500Kg do produto. Ingredientes: carne suína mecanicamente separada, gordura, água, sal, alho, estabilizantes e conservantes (nitrito e nitrato). Informações nutricionais, porção de 100g do produto: VE: 320 a 360Kcal; Proteínas: 14g a 17g; Sódio: 1200mg a 1500mg. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem Registro do Ministério da Agricultura/SIF (Selo de Inspeção Federa), prazo de validade de 6 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo.	KG	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Professor Armênio Santana Paiva, nº 229 – Centro – CEP 46740-000

Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: sme_boninal@hotmail.com

33	Macarrão sêmola tipo espaguete fino , embalado em saco de polietileno transparente, fechado hermeticamente, com 500 gramas do produto. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	PCT	4.700,00
34	Macarrão para sopa tipo parafuso , acondicionada em saco polietileno transparente, fechado hermeticamente, pacote de 500 gramas do produto. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	PCT	1.400
35	Margarina com sal . Embalagem em plástico rígido, íntegra, com registro do Ministério da Agricultura. Consistência, odor e sabor característicos. Pote contendo 250 gramas do produto, devendo conter no rótulo ou impresso na embalagem o prazo de validade de 06 a 12 meses. Tabela nutricional: porção de 10 gramas contendo 59,0 a 63 Kcal; 6,5 a 7,0mg de gorduras totais; sem gorduras trans; sódio = 55 mg a 60 mg; vitamina A = 45mcg. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	UND	1.250
36	Milho para canjica branco Tipo 1 , classe branco, pacote contendo 500 gramas do produto devidamente lacrado, intacto, contendo 80% de grãos inteiros, utilização de matéria prima limpas isentas de sujidades. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem o prazo de validade de 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo.	PCT	1.700
37	Milho para pipoca Tipo 1 , pacote contendo 500 gramas do produto devidamente lacrado, intacto, contendo 80% de grãos inteiros, utilização de matéria prima limpas isentas de sujidades. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem o prazo de validade de 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo	PCT	400
38	Milho verde em conserva , acondicionado em sachê, contendo 170g do produto drenado, embalagem íntegra, limpa, devidamente fechada. Rótulo contendo informações do fabricante e prazo de validade de 6 a 12 meses. Ingredientes: milho, água e sal. Informações nutricionais: porção de 130g contendo valor energético:106 a 123 Kcal; Carboidratos:19 a 25g; fibra alimentar: 3,3g a 3,8g.	UND	3.000
39	Óleo vegetal de soja refinado , acondicionado em recipiente de material plástico PET, contendo 900ml do produto, devidamente fechado, íntegro. A embalagem deverá conter dados do fabricante e prazo de validade de 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade.	UND	2.100
40	Pão de fôrma integral, sem açúcar , acondicionado em saco de polietileno devidamente fechado, contendo 350g a 500g do produto. Rotulagem contendo dados do fabricante, prazo de validade de 6 a 12 meses. Informações nutricionais: porção de 50 gramas com valor energético de 115 Kcal a 119 Kcal; Carboidratos:19g a 21g; Proteínas: 6,10g a 6,8 g; Fibras: 1,3g a 4,1g açúcar: 0 (zero). No ato	PCT	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Professor Armênio Santana Paiva, nº 229 – Centro – CEP 46740-000

Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: sme_boninal@hotmail.com

	da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade.		
41	Pão fatiado, sem glúten, sem lactose, macio. Produto devidamente acondicionado em saco de polietileno contendo volume de 300g a 350 g, pacote devidamente fechado, rotulagem contendo dados do fabricante e prazo de validade de 6 a 12 meses. Ingredientes: amido de milho, batata, e mandioca, farinha de soja, açúcar, sal. Informações nutricionais: 50g do produto contendo: valor energético: 116 a 119Kcal; Carboidratos: 20g a 22g; proteínas: 1,5g a 1,7g.	PCT	10
42	Proteína texturizada de soja (PTS). Embalagem em polietileno, transparente, íntegro, fechado hermeticamente. Pacote, contendo 400 Kg do produto. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem o prazo de validade de 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade.	PCT	1.800
43	Sal refinado, iodado, embalagem de 01 Kg com granulação uniforme e com cristais brancos sem umidade. Deverá conter na embalagem registro do Ministério da Saúde. Validade de 06 a 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	UND	580
44	Salsicha para hot-dog, embalagem plástica transparente, devidamente fechada, contendo 5,0 Kg do produto. Manter produto congelado a 12°C negativos. Ingredientes: carne mecanicamente separada de aves, água, gordura suína, proteína vegetal de soja, cominho, alho. Informação Nutricional em porção de 50 gramas: VE: 114 Kcal a 118 Kcal HC: 0,6 gramas a 2,5gramas PTN: 6,2 gramas a 8,2 gramas Gorduras totais: 8,7gramas a 9,8gramas. Sódio: 487mg a 495mg. Deverá conter impresso no rótulo, registro do Ministério da Agricultura, selo do S.I.F. Embalagem contendo CNPJ, dados do fabricante, data de fabricação e data de validade. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	KG	312
45	Sardinha lata em óleo comestível. Embalagem horizontal em lata, contendo 125 a 130 gramas do produto em peso líquido. Conserva no óleo comestível. Informação nutricional: deverá conter em porção de 50 gramas: 10 a 13,0 gramas de proteínas;1,0 grama a 1,3 gramas de gordura saturada; 238 a 248 mg de sódio. Registro do Ministério da Agricultura/SIF. Validade mínima de 12 meses. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido pelo produto.	UND	2.000
46	Suco concentrado de goiaba (líquido). Suco concentrado líquido, sem açúcar, pasteurizado, não fermentado e não alcoólico, sabor goiaba, acondicionado em garrafa de material plástico, devidamente fechada, sem violação, contendo 500 ml do produto. O produto deverá apresentar cor, odor e sabor característicos. Rendimento de 2,5 litros. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, registro do Ministério da Agricultura, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses.O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	UND	4.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Professor Armênio Santana Paiva, nº 229 – Centro – CEP 46740-000

Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: sme_boninal@hotmail.com

47	Suco concentrado de maracujá (líquido). Suco concentrado líquido, sem açúcar, pasteurizado, não fermentado e não alcoólico, sabor maracujá, acondicionado em garrafa de material plástico, devidamente fechada, sem violação, contendo 500 ml do produto. O produto deverá apresentar cor, odor e sabor característicos. Rendimento de 4,5 litros a 5,5 litros. Deverá conter no rótulo ou na embalagem os dados do fabricante, registro do Ministério da Agricultura, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto	UND	4.500
48	Tempero alho e sal, embalagem em pote plástico devidamente fechado, contendo 300g do produto. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	UND	1.800
49	Vinagre de álcool, frasco de material plástico, devidamente fechado, contendo 500ml do produto. Ingredientes: fermentado acético de álcool, água. Registro MAPA. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 06 a 12 meses. O prazo de validade do produto no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	UND	1.000
LOTE II - PROTEÍNAS DE ORIGEM ANIMAL			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT
1	Fígado bovino resfriado ou congelado, de primeira qualidade. O produto deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração. Características gerais: Aspecto físico, cheiro e sabor próprios de um alimento íntegro. Não amolecido, cor própria, sem manchas esverdeadas. O produto deverá estar congelado e embalado a vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, transparente e resistente ao transporte e armazenamento. A embalagem deverá permanecer íntegra por todo o período de validade do produto, portanto não deverá apresentar vazamento de sangue na fase de descongelamento sob refrigeração. Produto deverá ser entregue fatiado (tipo bife) embalado em pacotes de 1kg com o Registro do Ministério da Agricultura, selo do S.I.F.	KG	371
2	Filé de peixe, Tilápia de primeira qualidade, limpo, sem espinha, fatiados em porções de 100 gramas em média. O alimento deverá estar conservado à temperatura de -18°C, isento de aditivos e substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e sensoriais). Deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e/ou ação de microrganismos, contendo o volume de 1,0 Kg do produto. Devidamente selada, com especificação do peso, validade do produto e procedência. A embalagem deverá	KG	1.491



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Professor Armênio Santana Paiva, nº 229 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: sme_boninal@hotmail.com

	conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade número do Registro do Ministério da Agricultura e selo do S.I.F.		
3	Peito de frango sem osso , in natura, proveniente de ave sadia, abatida sob inspeção veterinária oficial. Apresenta-se sem pele, sem osso, limpo, isento de cartilagens, nervos, manchas, hematomas ou sujidades. Deve possuir coloração característica (rosada), odor próprio e textura firme, não pegajosa. Produto resfriado ou congelado, conforme solicitado, acondicionado em embalagem adequada, íntegra e resistente, contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e registro no órgão competente. Embalagem contendo 1 kg.	KG	7.426
4	Sobrecoxa de frango com osso congelada , acondicionada em saco plástico de polietileno, apropriado de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, selo do S.I.F. Prazo de validade de 12 meses. Transportar até a entrega final em condições de temperatura adequada. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido para o produto.	KG	3.960
5	Carne moída magra, 1ª qualidade, tipo patinho, congelada . O produto deverá apresentar-se livre de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração. Aspectos sensoriais: odor, cor e sabor próprios de um alimento íntegro. O produto deverá estar congelado e com embalagem plástica atóxica transparente e resistente ao transporte e armazenamento, com registro do Ministério da Agricultura e selo do S.I.F. Produto deverá ser entregue em volumes de 1,0 Kg ou conforme solicitado pelo responsável técnico.	KG	3.544
6	Carne de sol magra, 1ª qualidade,coxão mole, congelada . O produto deverá apresentar-se livre de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração. Aspectos sensoriais: odor, cor e sabor próprios de um alimento íntegro. O produto deverá estar congelado e com embalagem plástica atóxica transparente e resistente ao transporte e armazenamento, com registro do Ministério da Agricultura e selo do S.I.F. Produto deverá ser entregue em volumes de 1,0 Kg ou conforme solicitado pelo responsável técnico.	KG	2.604
7	Músculo bovino, 1ª qualidade, congelada . O produto deverá apresentar-se livre de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração. Aspectos sensoriais: odor, cor e sabor próprios de um alimento íntegro. O produto deverá estar congelado e com embalagem plástica atóxica transparente e resistente ao transporte e armazenamento, com registro do Ministério da Agricultura e selo do S.I.F. Produto deverá ser entregue em volumes de 1,0 Kg ou conforme solicitado pelo responsável técnico.	KG	5.606
LOTE III - PÃES			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Professor Armênio Santana Paiva, nº 229 – Centro – CEP 46740-000

Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: sme_boninal@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT
1	Pão francês , volume unitário de 50 gramas, embalagem em saco plástico atóxico, devidamente fechado, contendo 10 (dez) unidades do produto ou de acordo a solicitação do responsável técnico. Ingredientes: farinha de trigo, sal, óleo. Embalagem contendo CNPJ, dados do fabricante, datas de fabricação e validade. O prazo de validade do gênero alimentício no ato da entrega deverá ser no mínimo 50% do prazo de validade do produto.	UND	32.800

1.2. O objeto do presente pleito não será parcelado na forma deste termo de referência. O não parcelamento se deu de forma que os itens foram agrupados (em lotes distintos) por similaridade, **com critério de julgamento por item**, visando proporcionar maior competitividade, para que não cause prejuízo para o conjunto da solução e a contratação atinja os resultados pretendidos pela administração.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, natureza de consumo, frente as informações constantes do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação **não se enquadra como sendo de bem de luxo**.

1.5. O prazo de vigência da contratação é **de 12 (doze) meses**, contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.6. O prazo de vigência foi assim definido tendo em vista o que aponta o Estudo Técnico Preliminar – ETP.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

2. DA JUSTIFICATIVA

O Município de Boninal é localizado na Chapada Diamantina (na região central do Estado da Bahia), tem seu nome estabelecido em função da bonina, uma flor que, inclusive, se assemelha a flor produzida pela planta "quiabento". Antes de se tornar Boninal, este município também já se chamou Freve, Sumidouro e Guarany. Possui uma área territorial de 896,857 km², sua população é de 13.622 habitantes (IBGE 2022), com uma quantidade significativa rural.

Boninal é a queridinha da Chapada, pois, assim como as cidades da Chapada Diamantina que ladeiam, tem uma beleza única, com habitantes hospitaleiros que transbordam simpatia, além de muito alto astral, somando isto a tranquilidade de uma cidade do interior.

Como em toda a Chapada Diamantina, Boninal é muito vasto em Cultura. O município é conhecido através dos Grupos de Reizeiros, Bumba Meu Boi, das festas dos Padroeiros, dos festejos juninos, do artesanato e da culinária. O Município também é conhecido na região pelo



seu São João, uma grande festa tradicional que acaba por ser atrativa para turistas além de ser uma atração para as cidades vizinhas. O município de Boninal faz calendário de festas juninas da Bahiatursa, órgão oficial de turismo da Bahia, responsável pela coordenação e execução de políticas de promoção, fomento e desenvolvimento do turismo no estado.

Isso, sem falar nas delícias gastronômicas feitas pelas senhoras da região. A culinária é variada: Malamba, Godó de Banana Verde, Cortadinho de Palma com Torresmo, Brevidade, Avoador, Beiju, etc.

Esse cenário evidencia a relevante importância de ações para atender a demanda local ao que se refere à educação, esporte, saúde, cultura, sustentabilidade, turismo, lazer, infraestrutura, social e geração de renda.

O fornecimento de alimentação escolar constitui direito constitucional dos estudantes da rede pública durante os 200 dias letivos, conforme estabelece o art. 208 da Constituição Federal de 1988. Tal direito é reforçado pela Resolução FNDE nº 26/2013, que dispõe que a alimentação escolar é dever do Estado e deve observar os princípios e diretrizes do PNAE.

Historicamente, a merenda escolar configura-se como uma das mais relevantes políticas públicas de segurança alimentar do país. Instituído em 1955 e aperfeiçoado pela Lei nº 11.947/2009, o PNAE passou a assegurar a oferta de alimentos mais saudáveis e a incentivar a aquisição de produtos da agricultura familiar, fortalecendo a qualidade nutricional das refeições ofertadas aos estudantes.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é um eixo fundamental para a garantia da Segurança Alimentar e Nutricional no país, oferecendo uma alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis; desenvolvimento de ações de educação alimentar e nutricional; o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE é um dos mais antigos no que se refere à suplementação escolar do país e o mais antigo Programa Social do Governo Federal na área de educação. Porém, a partir de 1988 a alimentação escolar passou a ser direito constitucional. Desde 1997, o PNAE vem sendo gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, autarquia vinculada ao Ministério da Educação, responsável pela transferência de recursos financeiros usados exclusivamente para aquisição de gêneros alimentícios,



normatização, coordenação, acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução do PNAE.

O objetivo do PNAE é suprir as necessidades nutricionais diárias dos alunos durante o ano letivo, contribuindo com o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem, rendimento escolar e redução da evasão escolar, favorecendo assim a formação de bons hábitos alimentares em crianças, adolescentes, adultos e país.

A alimentação adequada é direito fundamental do ser humano e, segundo a Constituição Federal, cabe ao poder público adotar políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população. É dever do poder público respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar e avaliar a realização do direito à alimentação adequada.

Nutrir-se vai além de satisfazer as necessidades físicas do corpo humano. Atualmente, compreendemos que a alimentação desempenha um papel crucial no desenvolvimento cognitivo, desde a infância até a fase adulta. No contexto educacional, essas considerações são notadamente relevantes para evidenciar a melhoria dos índices escolares associados a hábitos alimentares saudáveis. No Brasil, a implementação da merenda escolar como política educacional remonta à década de 50, visando reduzir a evasão e a repetência, aprimorar o rendimento escolar e instigar bons hábitos alimentares nos educandos. A merenda escolar desempenha um papel crucial para muitos alunos que podem enfrentar situações de insegurança alimentar em casa, garantindo pelo menos uma refeição balanceada ao longo do dia, ao garantir uma alimentação de qualidade, o PNAE contribui para a inclusão social, minimizando desigualdades e proporcionando condições iguais de acesso à educação.

Destaca-se que o PNAE atua como complemento, sendo incumbência dos Estados e Municípios a função primordial de fornecer a merenda escolar aos alunos do ensino básico. Essa medida visa possibilitar que o município de Boninal Bahia proporcione uma merenda escolar suficiente e de qualidade aos 2.337 educandos (fonte: Censo da Educação Básica – INEP/2025) que frequentam as unidades municipais de ensino. Dessa forma, atendendo aos dispositivos legais, proporcionando aos educandos qualidade de ensino para que possam se desenvolver integralmente, conforme quadro abaixo:

Matrícula Inicial - Presencial - Ensino Regular, Integral e Educação de Jovens, Adultos e Idosos.

Demonstrativo do Atendimento

Níveis e Modalidades	Unidades	Matricula
----------------------	----------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Professor Armênio Santana Paiva, nº 229 – Centro – CEP 46740-000

Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: sme_boninal@hotmail.com

Educação Infantil (Creche - Parcial)	01	172
Educação Infantil (Pré Escola - Parcial)	16	360
Ensino Fund. Anos Iniciais Regular	16	875
Ensino Fund. Anos Iniciais Integral	03	62
Ensino Fund. Anos Finais Regular	06	421
Ensino Fund. Anos Finais Integral	3	244
Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJA	6	67
Atendimento Educacional Especializado		38
Educação Especial		98
TOTAL GERAL		2.337

Fonte: Censo da Educação Básica - INEP/2025 - Parcial

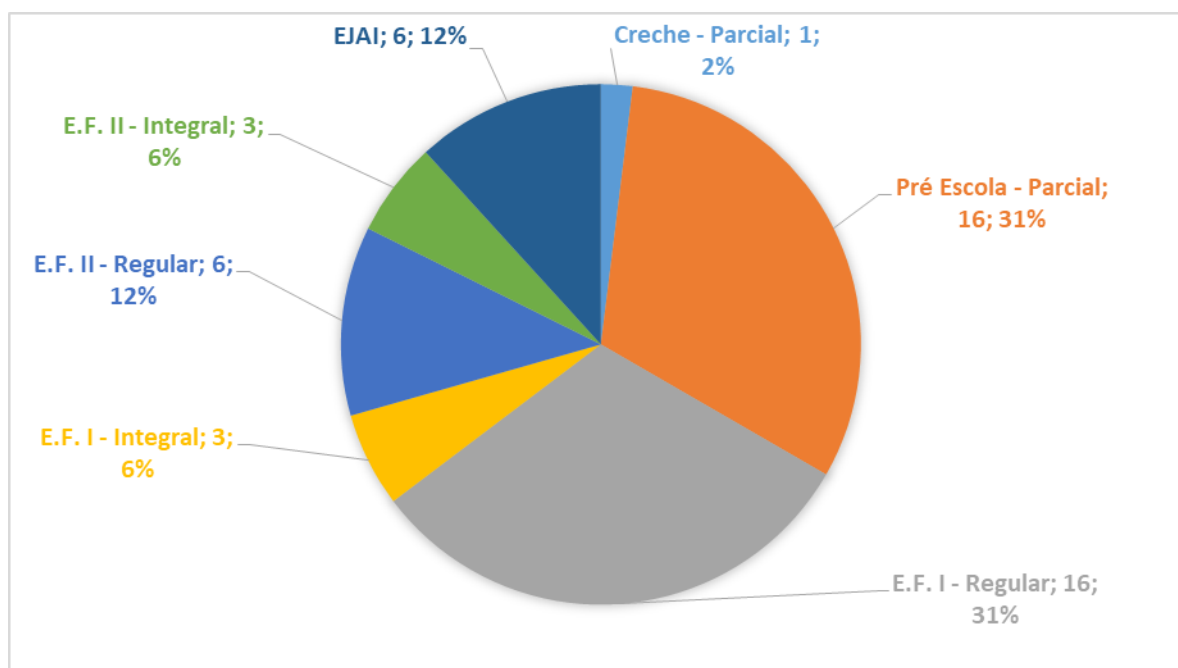


Gráfico 1: Quantidade de estudantes no Sistema Municipal de Educação de Boninal em 2025.

Considerando que o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é uma política governamental, de âmbito nacional, que visa a suprir, as necessidades nutricionais dos escolares, objetivando contribuir para a redução dos índices de desnutrição nos alunos, além de visar a formação de bons hábitos alimentares e o aumento da capacidade de aprendizagem.

A merenda escolar, principal refeição do dia para milhares de estudantes brasileiros em situação de vulnerabilidade, nem sempre teve o prato cheio com “comida de verdade”. Ela é determinada pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que foi criado em 1955 com o nome de



Campanha da Merenda Escolar e configura-se como uma das políticas públicas mais antigas do país. No entanto, o programa era centralizado e os alimentos oferecidos aos estudantes eram, em sua maioria, industrializados, enlatados e pouco nutritivos. Em 2009, com a Lei nº 11.947, veio a regulamentação da alimentação escolar, que passou a garantir produtos orgânicos e mais saudáveis para os pratos dos refeitórios escolares. **A legislação obriga que um mínimo de 45% dos recursos das compras públicas da alimentação escolar, sejam destinados aos produtos oriundos da agricultura familiar.** (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2025/lei/L15226.htm).

Compete ao município, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer a responsabilidade do recebimento e gerenciamento da verba transferida pelo FNDE para a execução do PNAE, e caberá a Nutricionista a responsabilidade técnica pela alimentação escolar respeitando a tradição alimentar.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21).

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “d”, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)

5.1. Os requisitos de contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, devendo a **contratação observar os seguintes requisitos:**

5.1.1. Sustentabilidade: Resíduos provenientes das embalagens em que os alimentos estejam armazenados e desperdício de alimentos podem ser impactos ambientais decorrentes da contratação. A fim de diminuir tais impactos, estratégias possíveis são a separação e encaminhamento para reciclagem dos materiais, e adequação dos pedidos ao consumo médio dos alimentos pelos estudantes, evitando desperdício.



5.2. Nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, como requisitos para esta aquisição, as empresas participantes deverão preencher todas as exigências de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira detalhadas neste termo

5.3. Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente com o objeto deste termo de referência por intermédio da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)

6.1. O regime de execução do objeto desta licitação é **de forma parcelada** e os produtos deverão ser entregues em **até 08 (oito) dias** de acordo com as solicitações emitidas pela CONTRATANTE, com as quantidades descritas na Ordem de Fornecimento emitido pelo Setor responsável.

6.2. Os produtos serão solicitados pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação e o recebimento se dará de acordo com as quantidades descritas na Ordem de Fornecimento emitido pelo mesmo Setor.

6.3. Os produtos licitados deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar (Depósito de Alimentação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura), situado na Rua Abílio Antônio Medeiros, S/N, Centro, Boninal - Bahia, das **08hs às 12hs** e das **13hs às 16hs** de segunda-feira a sexta-feira.

6.4. Para entrega do material constante do objeto deste termo deverão estar incluídos todos os custos, transporte, frete, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto.

6.5. Os alimentos perecíveis (carnes bovinos, aves, salsichas) devem ser entregues acondicionados em monoblocos ou caixas de papelão lacradas, embaladas em sacos plásticos ou à vácuo, inclusive os salgados e defumados.

6.6. Os produtos congelados, não devem conter sinais de descongelamento: cristais de gelo ou água dentro das embalagens.

6.7. As carnes solicitadas deverão conter apenas 10% de gordura.

6.8. Os cereais farináceos e leguminosas não devem apresentar vestígios de insetos, umidade excessiva e objetos estranhos.

6.9. As latas que acondicionam os produtos não podem estar enferrujadas, estufadas ou



amassadas.

6.10. Os vidros ou garrafas não devem apresentar vazamento nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração dos produtos.

6.11. Os produtos adquiridos que apresentarem modificações organolépticas (cor, cheiro, textura, sabor), e larvas ou pragas, deverão ser substituídos, dentro do período de 24h após notificação do setor de alimentação escolar, solicitação da nutricionista Responsável Técnica – RT (sujeito a sanções previstas no edital).

6.12. As mercadorias deverão ser entregues em veículos higienizados.

6.13. Fica reservado ao fiscal do contrato, o direito de visitar os grupos formais e/ou informais de agricultores familiares ou a área de produção dos gêneros alimentícios adquiridos para suprir a necessidade da alimentação escolar, sempre que achar necessário.

6.14. A mercadoria entregue na Superintendência de Alimentação Escolar deverá ser acompanhada das devidas **NOTAS FISCAIS**, caso contrário, não serão aceitas, ficando o fornecedor responsável pelos possíveis danos ocasionados na distribuição da alimentação escolar.

6.15. Ficarão por conta da Contratada todas e quaisquer despesas necessárias, para a entrega do licitado, inclusive as despesas com transportes (marítimo e terrestre).

6.16. Os gêneros poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.17. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 115, caput**).



7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização,



que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

Fiscalização

7.12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica Administrativa

7.13. O fiscal técnico administrativo do contrato acompanhará com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, aferindo se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no contrato subsidiando o gestor com informações para o atesto na nota fiscal, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, sem prejuízo do devido acompanhamento dos aspectos administrativos, quanto à vigência do contrato, obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como ao controle no tocante a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

7.14. Cabe ao fiscal técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

II - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pela Secretaria de Administração.

III - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

IV - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Professor Armênio Santana Paiva, nº 229 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: sme_boninal@hotmail.com

V - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

VI - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VII - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VIII - comunicar o gestor do contrato, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

Gestor do Contrato

7.15. Gestão da execução do contrato coordenará as atividades exercidas pela fiscalização técnica administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, a quem caberá, e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

II) emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, durante a vigência do contrato;

V) manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;



VI) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos necessário;

VII) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

VIII) elaborar o relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133,

de 1º de abril de 2021, com as informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação obtidas durante a execução do contrato, e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e,

IX) diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste termo quanto às especificações do objeto e condições de habilitação.

8.2. Opta-se pelo critério de julgamento de menor preço por **MENOR PREÇO POR ITEM**, dada a particularidade de cada produto e com vistas a reduzir os riscos e assegurar o atendimento das necessidades das respectivas Unidades Administrativas, bem como mitigar os custos logísticos do fornecimento.

8.3. A administração opta por julgar os preços na forma especificada devendo o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão observar o valor apresentado para cada item e negociar a redução de preços quando superiores ao valor de referência, a fim de evitar possíveis aditamentos e manter uma variação de preços razoável, buscando vantajosidade na aquisição, , oportunidade, em que o valor estimado será disponibilizado (observações do art. 82, da Lei Federal nº 14.133/2021).



8.4. O valor estimado para o certame tem caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme inciso I do artigo 24 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Os valores obtidos através de pesquisas de mercado, contratações anteriores e parâmetros de referência, que constam nos autos deste processo licitatório, conforme destacado.

Regime de execução

8.5. O regime de execução do objeto desta licitação é de forma parcelada e os produtos deverão ser entregues em **até 08 (oito) dias** de acordo com as solicitações emitidas pela CONTRATANTE, com as quantidades descritas na Ordem de Fornecimento emitido pelo Setor responsável.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.6. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor unitário estimado para a contratação, observando-se a adoção do critério de julgamento adotado

8.6.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários (item por item), conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.

Exigências de habilitação

8.7. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Cópia autêntica dos **Documentos Pessoais** (documento de identificação pessoal com foto) do(s) sócio(s) Administrador (es) da empresa;
- b)** **Comprovante de Situação Cadastral** do Cadastro de Pessoa Física (CPF), expedido pela Secretaria da Receita Federal e obtida no site (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>), do(s) sócio(s) Administrador (es) da empresa, **emissão não superior a 30 dias;**
- c)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Professor Armênio Santana Paiva, nº 229 – Centro – CEP 46740-000

Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: sme_boninal@hotmail.com

verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- e) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS
DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.**

8.7.2. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (Dívida Ativa da União, Receita Federal e INSS)**, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).
- f) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



- g) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.
- h) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. **Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.**
- i) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. **O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.**

8.7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Concordata, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da **sede da Pessoa Jurídica** dentro do prazo de validade.
 - a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma da Lei, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
 - a.2) As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de **90 (noventa) dias corridos**, se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133 de 2021. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.
- b) Certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- c) Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais**, exigíveis e apresentados com registro na junta comercial ou outro órgão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Professor Armênio Santana Paiva, nº 229 – Centro – CEP 46740-000

Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: sme_boninal@hotmail.com

registro equivalente na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- c.1)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (**Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º**).
- c.2)** O Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos (**Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º**).
- c.3)** As empresas que optarem pela escrituração do balanço patrimonial através do sistema de Escrituração Fiscal Digital (SPED FISCAL) deverão apresentar, além dos **recibos de entrega, o balanço patrimonial e a demonstração de resultados do exercício** emitidos eletronicamente através do próprio sistema.
- d)** A licitante não obrigada a publicar o balanço deverá:
 - d.1)** Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO GERAL, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;
 - d.2)** Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial, ou outro órgão de registro equivalente na forma da Lei.
- e)** A licitante obrigada a publicar o balanço deverá:
 - e.1)** Apresentar a respectiva publicação e a certidão de arquivamento na Junta Comercial ou outro órgão equivalente na forma da Lei.
- f)** A verificação da boa situação financeira, de todas as empresas licitantes, independente da forma de comprovação da qualificação econômico-financeira supra, será feita mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis, **para os 02 (dois) últimos exercícios**, os quais deverão ser apresentados pelas empresas licitantes, sob a forma de declaração, sob pena de inabilitação, subscrita pelo representante legal e/ou contador devidamente habilitado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Professor Armênio Santana Paiva, nº 229 – Centro – CEP 46740-000

Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: sme_boninal@hotmail.com

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

f.1) Os valores mínimos exigidos para os índices de: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), são superiores a 1,00 (um);

f.2) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar para fins de habilitação, patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.7.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para desempenho das atividades em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados deverão referir-se ao objeto no âmbito de sua atividade econômica especificadas no contrato social vigente;

a.2) Quando previsto quantitativo mínimo, será admitida, para fins de comprovação, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

a.3) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) Alvará **Sanitário** emitido pela Autoridade Sanitária competente.

c) Alvará de Licença e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede da Licitante ou Distrito Federal.

8.7.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Professor Armênio Santana Paiva, nº 229 – Centro – CEP 46740-000

Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: sme_boninal@hotmail.com

8.7.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.7.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.7.8. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.7.9. No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante a Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Boninal, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o art. 12, inciso IV, da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

8.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (**art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**).

8.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos de habilitação originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Professor Armênio Santana Paiva, nº 229 – Centro – CEP 46740-000

Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: sme_boninal@hotmail.com

expressamente o exigir.

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.13. A verificação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para **(Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 64)**.

8.14.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Encerrado o prazo para envio da documentação (habilitação ou proposta) de que trata o Edital de convocação, poderá ser admitida mediante a realização de diligência a apresentação de novos documentos para a:

8.16.1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16.2. Apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante;

8.16.3. Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame que, por eventual erro ou falha do licitante, tenha deixado de ser apresentado.

8.16.4. Por condição preexistente, entende-se como sendo aquela em que o licitante já



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Professor Armênio Santana Paiva, nº 229 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: sme_boninal@hotmail.com

preenchia antes da abertura da sessão, podendo ser evidenciada no prazo estabelecido neste Edital.

8.17. A realização ou não de diligência ocorrerá mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão antecedida de diálogo com os setores administrativos interessados no objeto da licitação, não se configurando direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido no Edital.

8.17.1. Na sua fundamentação, as ações administrativas e a interpretação empreendidas pelos agentes públicos devem ser guiadas pela busca da eficiência, economicidade e “vantajosidade” para a Administração, sem prejuízo da isonomia e segurança jurídica.

8.18. A apresentação de documentos complementares, substitutivos ou esclarecedores por meio de diligência será realizada em prazo não superior a 02 (duas) horas, e findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação restará preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

8.18.1. Excepcionalmente, devidamente evidenciado a prevalência do interesse público, o prazo poderá ser prorrogado para, até às 09:00am do próximo dia útil subsequente ao da realização do certame.

8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.22. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Professor Armênio Santana Paiva, nº 229 – Centro – CEP 46740-000

Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: sme_boninal@hotmail.com

positivas com efeito de certidão negativa.

8.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA / NATUREZA DA DESPESA
ÓRGÃO: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. UNIDADE: 05.016 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	12.361.0021.2010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
	12.365.0021.2016 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	1.552.0000.0000 - TRANSF. DE REC. DO FNDE REF. AO PNAE. 1.550.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO- EDUCAÇÃO.	
	12.361.0021.2018 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.552.0000.0000 - TRANSF. DE REC. DO FNDE REF. AO PNAE. 1.550.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO- EDUCAÇÃO.	
	12.365.0021.2054 - GESTÃO DAS AÇÕES	1.552.0000.0000 - TRANSF. DE REC.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Professor Armênio Santana Paiva, nº 229 – Centro – CEP 46740-000

Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: smeb_boninal@hotmail.com

	DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	DO FNDE REF. AO PNAE. 1.550.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO- EDUCAÇÃO.	
--	--------------------------------	--	--

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão ser efetuados, no prazo de **até 15 (quinze) dias**, após atestado o recebimento em compatibilidade com a Ordem de Fornecimento.

11. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

11.1. O regime de execução do objeto desta licitação é **de forma parcelada** e os produtos deverão ser entregues em **até 08 (oito) dias** de acordo com as solicitações emitidas pela CONTRATANTE, com as quantidades descritas na Ordem de Fornecimento emitido pelo Setor responsável.

11.2. Os produtos serão solicitados pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação e o recebimento se dará de acordo com as quantidades descritas na Ordem de Fornecimento emitido pelo mesmo Setor.

11.3. Os produtos licitados deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar (Depósito de Alimentação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer), situado na Rua Abílio Antônio Medeiros, S/N, Centro, Boninal - Bahia, das **08hs às 12hs** e das **13hs às 16hs** de segunda-feira a sexta-feira.

11.4. O prazo de vigência da contratação é **de 12 (doze) meses**, contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E-MAIL.

A equipe do Setor de Alimentação Escolar, juntos ao(s) fiscal(is) do contrato, serão as responsáveis pelo recebimento e conferência dos produtos licitados e recebidos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Setor de Alimentação Escolar (Almoxarifado Central da Alimentação Escolar)

Fone: (75) 3330-2108 (RAMAL 213)

E-mail: smeb_boninal@hotmail.com

O Setor da Alimentação Escolar será responsável pelo recebimento e conferência dos produtos licitados e recebidos do PNAE. O referido Setor tem como Responsável Técnica – RT a Nutricionista Dayse Cristiane Neves, Nutricionista RT, CRN-5 1838.



13 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS:

13.1.1. Será comprovada através da apresentação Alvará Sanitário, de acordo com as determinações do Programa de Alimentação Escolar, contidas na Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de julho de 2013, que estabelece as normas para execução do Programa (CAPÍTULO VI – DA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SEÇÃO III – DO CONTROLE DE QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR).

13.1.2. O Alvará Sanitário deverá ser emitido pela Autoridade Sanitária após análises das condições higiênico-sanitárias de estabelecimentos, veículos e/ou equipamentos que desenvolvam atividades relacionadas à saúde (atividades estas definidas em Lei: Lei Federal 6437 de 1977 que configura as Infrações Sanitárias). Serve para comprovação de que o estabelecimento está atuando de acordo com a Legislação Sanitária vigente, garantindo assim as condições higiênico-sanitárias do(s) produto(s) e serviço(s), sem riscos à saúde da população, como forma de garantir a qualidade dos alimentos oferecidos. **O ALVARÁ SANITÁRIO DEVERÁ ACOMPANHAR A PROPOSTA DE PREÇOS.**

13.2. AS LICITANTES DEVERÃO INDICAR AS MARCAS DOS PRODUTOS OFERTADOS.

13.3. CASO AS MARCAS INDICADAS PELA LICITANTE VENCEDORA SEJAM DESCONHECIDAS NO MERCADO, O(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO/COMISSÃO PODERÁ VIR A SOLICITAR APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PARA AVERIGUAÇÃO DA QUALIDADE DOS PRODUTOS.

13.4. CASO HAJA NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DOS PRODUTOS OFERTADOS, DEVERÃO SER APRESENTADAS EM ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA/INABILITAÇÃO.

13.5. AS AMOSTRAS DEVERÃO SER ENTREGUES NO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (DEPÓSITO CENTRAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR).

14 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO:

O presente termo foi elaborado pela Senhora Dayse Cristiane Neves, Nutricionista RT, CRN-5 1838.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Setor de Alimentação Escolar

Centro Educacional de Boninal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Professor Armênio Santana Paiva, nº 229 – Centro – CEP 46740-000

Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: smeb_boninal@hotmail.com

Avenida Professor Armênio Sant'Anna Paiva, Centro, Boninal – Bahia.

Fone: (75) 3330-2108 (RAMAL 213)

E-mail: smeb_boninal@hotmail.com

15 - RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO:

O presente termo foi submetido à apreciação e aprovado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer o Senhor Erivaldo de Souza Santos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Avenida Professor Armênio Sant'Anna Paiva, nº 29, Centro, Boninal – Bahia.

Fone: (75) 3330-2108

E-mail: smeb_boninal@hotmail.com

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ESTE MODELO É SUGESTIVO – AS PROPOENTES DEVERÃO
ATENDER AS REGRAS CONTIDAS NO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços e/ou fornecimento do objeto da presente licitação PREGÃO, na Forma Eletrônica nº **013/2026-PE**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes/itens** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado neste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO IV

MINUTA TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE BONINAL – BAHIA E A
EMPRESA
....., NA
FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE BONINAL, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.922.612/0001-83, sito à Rua José de Souza Guedes, nº 218, Centro, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhora Celeste Augusta Araújo Paiva, brasileira, casada, com endereço residencial sito à Rua Francisco Antônio da Rocha, nº 178, Centro, nesta cidade de Boninal, Estado da Bahia, CEP 46.740-000, portadora da cédula de identidade com o final nº 806-34, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas com o final sob nº 705-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e como **CO-PARTICIPANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME - BONINAL**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Professor Armênio Santana Paiva, nº 229, Centro, na cidade de Boninal, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.555.813/0001-09, neste ato representada pelo Senhor Erivaldo de Souza Santos, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, portador da cédula de identidade com o final nº 943-59, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas com o final sob nº 795-79, neste ato denominado simplesmente **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME – BONINAL**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., inscrição estadual sob o nº., situada à, neste ato representada na forma dos atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos pelo(a) **Senhor(a)**.

....., portador(a) de documento de identidade nº., emitido por Secretaria da Segurança Pública do Estado da, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, residente e domiciliado (a) à, vencedora do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026-PE, ORIGINÁRIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026, DATADO DE ____/____/2026, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, onde a **CONTRATANTE**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026-PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios em geral para serem usados na Merenda Escolar, conforme diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o consumo de alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, deste Município de Boninal, Estado da Bahia, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução do objeto **é de forma parcelada por preço unitário**, de acordo com as solicitações emitidas pela CONTRATANTE, com as quantidades descritas na Ordem de Fornecimento emitido pelo Setor responsável.

1.4. O prazo de vigência da contratação **é de 12 (doze) meses**, contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.5. O regime de execução do objeto desta licitação **é de forma parcelada** e os produtos deverão ser entregues em **até 08 (oito) dias** de acordo com as solicitações emitidas pela CONTRATANTE, com as quantidades descritas na Ordem de Fornecimento emitido pelo Setor responsável, contados do envio eletrônico ou físico da autorização de fornecimento emitida pelo setor competente, **na sede do Município de Boninal-BA**, na quantidade solicitada, no horário compreendido entre 08:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

1.6. Os produtos serão solicitados pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação e o recebimento se dará de acordo com as quantidades descritas na Ordem de Fornecimento emitido pelo mesmo Setor.

1.7. Os produtos licitados deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar (Depósito de Alimentação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer), situado na Rua Abílio Antônio Medeiros, S/N, Centro, Boninal - Bahia, das **08hs às 12hs** e das **13hs às 16hs** de segunda-feira a sexta-feira

1.8. Para entrega do material constante do objeto deste termo deverão estar incluídos todos os custos, transporte, frete, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação **é de 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e em **até 08 (oito) dias** de acordo com as solicitações emitidas pela CONTRATANTE, com as quantidades descritas na Ordem de Fornecimento emitido pelo Setor responsável,

contados do envio eletrônico ou físico da autorização de fornecimento emitida pelo setor competente, **na sede do Município de Boninal-BA**, na quantidade solicitada, no horário compreendido entre 08:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

2.4. Os alimentos perecíveis (carnes bovinos, aves, salsichas) devem ser entregues acondicionados em monoblocos ou caixas de papelão lacradas, embaladas em sacos plásticos ou à vácuo, inclusive os salgados e defumados.

2.5. Os produtos congelados, não devem conter sinais de descongelamento: cristais de gelo ou água dentro das embalagens.

2.6. As carnes solicitadas deverão conter apenas 10% de gordura.

2.7. Os cereais farináceos e leguminosas não devem apresentar vestígios de insetos, umidade excessiva e objetos estranhos.

2.8. As latas que acondicionam os produtos não podem estar enferrujadas, estufadas ou amassadas.

2.9. Os vidros ou garrafas não devem apresentar vazamento nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração dos produtos.

2.10. Os produtos adquiridos que apresentarem modificações organolépticas (cor, cheiro, textura, sabor), e larvas ou pragas, deverão ser substituídos, dentro do período de 24h após notificação do setor de alimentação escolar, solicitação da nutricionista Responsável Técnica – RT (sujeito a sanções previstas no edital).

2.11. As mercadorias deverão ser entregues em veículos higienizados.

2.12. Fica reservado ao fiscal do contrato, o direito de visitar os grupos formais e/ou informais de agricultores familiares ou a área de produção dos gêneros alimentícios adquiridos para suprir a necessidade da alimentação escolar, sempre que achar necessário.

2.13. A mercadoria entregue na Superintendência de Alimentação Escolar deverá ser acompanhada das devidas **NOTAS FISCAIS**, caso contrário, não serão aceitas, ficando o fornecedor responsável pelos possíveis danos ocasionados na distribuição da alimentação escolar.

2.14. Ficarão por conta da Contratada todas e quaisquer despesas necessárias, para a entrega do licitado, inclusive as despesas com transportes (marítimo e terrestre).

2.15. Os gêneros poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.16. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

2.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no edital e Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.1.1. Os pagamentos serão ser efetuados, no prazo de **até 15 (quinze) dias**, após atestado o recebimento em compatibilidade com a Ordem de Serviços/Fornecimento.

6.1.2. Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, **em 30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente Município de Boninal.

6.1.3. Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

6.1.4. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor competente Município de Boninal.

6.1.5. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos fornecimentos efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado neste termo, sem que o Município de Boninal, esteja obrigado a pagar o valor total do Contrato.

6.1.6. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista.

6.1.7. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

6.1.8. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente.

6.1.9. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

6.1.10. O Poder Executivo do Município de Boninal – Bahia, ao efetuar pagamento à pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada

pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o **art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**;

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.11. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.1.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.14. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (**art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)**, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.1.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do **artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**;

9.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços**, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;**

9.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.21. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.1.22. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.1.23. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.1.24. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 2021**, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste

Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**).

d) Multa:

(1) Moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (**art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (**art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (**art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (**art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021**).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do **art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (**art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na **Lei Federal nº 14.133, de 2021**, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos **na Lei nº 12.846, de 2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida **Lei (art. 159)**.

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso,

todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (**art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)** e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (**art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21**.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato **será extinto** quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os **artigos 138 e 139** da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (**art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (**art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, na forma abaixo descrita:

UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA / NATUREZA DA DESPESA
ÓRGÃO: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. UNIDADE: 05.016 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	12.361.0021.2010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
	12.365.0021.2016 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	1.552.0000.0000 - TRANSF. DE REC. DO FNDE REF. AO PNAE. 1.550.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO- EDUCAÇÃO.	
	12.361.0021.2018 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.552.0000.0000 - TRANSF. DE REC. DO FNDE REF. AO PNAE. 1.550.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-	

		EDUCAÇÃO.	
	12.365.0021.2054 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	1.552.0000.0000 - TRANSF. DE REC. DO FNDE REF. AO PNAE. 1.550.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO- EDUCAÇÃO.	

14.2. A Prefeitura consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor** – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos **arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de **01 (um) mês** (art. 132, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do **art. 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao **art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, e ao **art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011**, c/c **art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.**

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Piatã (Boninal), Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme **art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.**

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Boninal (BA), ... de de

CELESTE AUGUSTA ARAÚJO PAIVA
MUNICÍPIO DE BONINAL - BAHIA
CONTRATANTE

ERIVALDO DE SOUZA SANTOS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME – BONINAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CO-PARTICIPANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 -

Nome

CPF nº

02 -

Nome

CPF nº

ANEXO DECLARAÇÕES
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas)

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i.A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas)

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao

automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do certame realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

**DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS)
ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de LICITAÇÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas)

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026-PE instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026-PE

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026-PE

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026-PE

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº-----, sediada (endereço completo)

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de _____, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas)

Nome e nº da cédula de identidade do declarante
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026-PE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital na modalidade do.....da Prefeitura Municipal de _____, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026-PE

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____
CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de _____, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026-PE

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominado Licitante para fins do disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026-PE, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026-PE foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026-PE, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026-PE, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026-PE, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026-PE, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026-PE não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026-PE, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026-PE, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Boninal/BA antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura e Nome

(no caso de se tratar de representante legal do(a)
requerente, complementarmente indicar: Por Procuração / Sócio Gerente /
Sócio /)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026-PE

DECLARAÇÃO REF ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa) [denominação/razão social da sociedade empresarial] Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____. [endereço da sociedade empresarial] DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissionais que tenham ocupados cargo integrante dos 1º, 2º e 3º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura e Nome

(no caso de se tratar de representante legal do(a)
requerente, complementarmente indicar: Por Procuração / Sócio Gerente /
Sócio /)

MODELO DE TERMO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ - _____, por seu diretor (nome sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, SSP/____ e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo

(ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, para sua habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026-PE, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de BONINAL-BA, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente.

Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no respectivo instrumento convocatório.

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura e Nome

(no caso de se tratar de representante legal do(a)

requerente, complementarmente indicar: Por Procuração / Sócio Gerente / Sócio /)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) , cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____-____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026-PE, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de de BONINAL-BA, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório.

Declara, ainda, ter conhecimento das condições estabelecidas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente que comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza é infração passível de responsabilização.

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura e Nome

(no caso de se tratar de representante legal do(a)

requerente, complementarmente indicar: Por Procuração / Sócio Gerente /
Sócio /)

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA ECONÔMICA,
EM
CONFORMIDADE COM O ART. 63, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.**

Ref.: (identificação da licitação) A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al.,
etc.) , cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ - _____, por
seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta
econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos
direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,
nas normas infra legais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de
ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura e Nome

(no caso de se tratar de representante legal do(a)

requerente, complementarmente indicar: Por Procuração / Sócio Gerente /
Sócio /)